

**Expediente:**  
Associação Amazonense de Municípios - AAM

**CONSELHO DIRETOR**

**Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués**  
**Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant**  
**Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes**  
**Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga**  
**Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã**  
**Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**

**CONSELHO FISCAL EFETIVO**

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna**  
**SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga**  
**RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea**

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

**JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre**  
**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão**  
**EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães**

**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS**

**Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte**  
**Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé**  
**Vice-Presidência do Purus - OTANIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama**  
**Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé**  
**Vice-Presidência do Madeira - HERIVÁNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá**  
**Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos**  
**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari**  
**Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMERO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo**  
**Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°

004/2020 - CPL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 14/02/2020, edição 2549;

**RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP n°. 004/2020 - SRP - Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM".

II - Os itens para a empresa: E A COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n° 15.353.644/0001-30, vencedora do Certame: item 01 com o valor de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), item 02 com o valor de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos), item 03 com o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), item 04 com o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 05 com o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), item 06 com o valor de R\$ 6,00 (seis reais), item 07 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), item 08 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), item 09 com o valor de R\$ 84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos), item 10 com o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 11 com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 12 com o valor de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos), item 13 com o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 14 com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), item 15 com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), item 16 com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), item 17 com o valor de R\$ 1,40 (hum real e quarenta centavos), item 18 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), item 19 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), item 20 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), item 21 com o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 22 com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 24 com o valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item 25 com o valor de R\$ 6,00 (seis reais), item 26 com o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), item 28 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais), item 29 com o valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), item 30 com o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 31 com o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos), item 32 com o valor de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), item 33 com o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), item 34 com o valor de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), item 36 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais), item 37 com o valor de R\$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos), item 38 com o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 39 com o valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 40 com o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 41 com o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), item 42 com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), item 43 com o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 44 com o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), item 45 com o valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 46 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais), item 47 com o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 48 com o valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 49 com o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), item 50 com o valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), item 51 com o valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), item 52 com o valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 53 com o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 54 com o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 55 com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 56 com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 57 com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 58 com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 59 com o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), item 60 com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 61 com o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), item 62 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais), item 63 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais), item 64 com o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), item 65 com o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), item 66 com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), item 67 com o valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), item 68 com o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), item 69 com o valor de

R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e item 71 com o valor de R\$ 3,00 (três reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá (AM), em 09 de março de 2020.

**ORLANDINO TORQUATO DE ARAUJO**

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09 de março de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Barbara Balieiro Barcelos  
**Código Identificador:** MS279TZAR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 160/2020-GP/PMA, 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Altera os anexos I e II da Lei Municipal Complementar Nº 149/2018-GP/PMA - Plano Municipal de Cargos, Carreiras e Salários e, dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**LEI:**

**Art. 1º.** Ficam Alterados os anexos I e II da Lei Municipal Complementar Nº 149/2018-GP/PMA - Plano Municipal de Cargos, Carreiras e Salários.

**Art. 2º.** Os anexos I e II terão os seguintes valores de acordo com o novo Piso Nacional do Salário dos Professores, estabelecido por Lei Federal:

**ANEXO I - 20 HORAS/2020**

CLASSE	LPL	ESP	MSC	DTR
V	R\$ 1.443,12	R\$ 1.731,74	R\$ 1.962,54	R\$ 2.228,18
IV	R\$ 1.515,28	R\$ 1.818,33	R\$ 2.060,78	R\$ 2.339,59
III	R\$ 1.591,04	R\$ 1.909,25	R\$ 2.163,81	R\$ 2.456,57
II	R\$ 1.670,59	R\$ 2.004,71	R\$ 2.272,00	R\$ 2.579,39
I	R\$ 1.754,12	R\$ 2.104,95	R\$ 2.385,61	R\$ 2.708,36

**ANEXO II - 40 HORAS/ 2020**

CLASSE	LPL	ESP	MSC	DTR
V	R\$ 2.886,24	R\$ 3.463,49	R\$ 3.925,29	R\$ 4.456,35
IV	R\$ 3.030,55	R\$ 3.636,66	R\$ 4.121,55	R\$ 4.679,17
III	R\$ 3.182,08	R\$ 3.818,50	R\$ 4.327,63	R\$ 4.913,13
II	R\$ 3.341,18	R\$ 4.009,42	R\$ 4.544,01	R\$ 5.158,79
I	R\$ 3.508,24	R\$ 4.209,89	R\$ 4.771,21	R\$ 5.416,73

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 17 de março de 2020.

**JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO**

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,** em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 17 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Gilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:** 8X9BYFGMG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes do seguinte certame:

**Pregão Presencial SRP Nº 007/2020-CPL/AMATURÁ**

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de Serviços de Manutenção Predial, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e outros necessários, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Data de abertura dos envelopes: 31 de março de 2020. Hora: 09:00 H

Local de Abertura: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro – Amaturá/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive para a gravação do arquivo do Edital e seus anexos

Amaturá/Am, 17 de março de 2020.

**MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**

Presidente da CPL/Amaturá

**Publicado por:**  
Sarrandra Mamede Monteiro  
**Código Identificador:** QXTUVLO6T

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.356/2020-GP/PMA, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus-COVID 19, no âmbito do município de Amaturá/AM e, dá outras providências.**

O Senhor **JOAQUIM CORADO** Prefeito Municipal de Amaturá/AM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, Inciso I e Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, como Pandemia a disseminação contagiosa do Novo Coronavírus-COVID 19 em todos os continentes, exceto Antártica;

**CONSIDERANDO** a classificação pela OMS como Pandemia, significa o risco potencial de a doença infecto contagiosa, Coronavírus, atingir toda a população mundial, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que o Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de barcos, lanchas e demais meios de transportes provenientes de Manaus, Tabatinga e portos intermediários, conduzindo grande quantidade de pessoas, entre as quais estrangeiros de várias nacionalidades, que aportam nesta cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar contaminações de grande escala e restringir riscos;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter-se a prestação de serviços públicos em todo o âmbito do município de Amaturá/AM.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado a **SUSPENSÃO** em espaço público de todas as atividades que envolvam ou reúnam 50 (cinquenta) pessoas ou mais, durante 30 (trinta) dias, em todo o âmbito do município

de Amaturá/AM;

**Parágrafo único** - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, as festividades do aniversário do município, jogos inter-bairros, festas em clubes e bares com a quantidade de pessoas, conforme Art. 1º, e congêneres;

**Art. 2º.** Fica proibido o desembarque de pessoas em trânsito, dos barcos, lanchas e demais meios de transportes, exceto, os conferentes, despachantes e transportadores de cargas e encomendas;

§ 1º. Só será permitido o desembarque de pessoas que permanecerão na cidade, com aferição da temperatura corporal e que não apresente nenhum sintoma viral;

I - O monitoramento dos desembarcados é obrigatório, durante 14 (quatorze) dias e será feito pela Vigilância Sanitária do município;

**Art. 3º.** Os serviços administrativos das Secretarias, Setores, Departamentos e Coordenadorias, funcionarão internamente, sem atendimento ao público, exceção feitas às UBS's e hospital que terão seus horários de atendimentos normal;

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 17 de março de 2020.

**JOAQUIM CORADO**

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Gilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:** RD10QEYZ6

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CPL

**A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Anamã torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:**

**Do Objeto da Licitação:** “Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Obras e Engenharia na Implantação de Modernização de Infraestrutura Esportiva do Centro Poliesportivo de Lazer localizado na Comunidade do Mato Grosso (Convênio Calha Norte), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Anamã”.

**Data/Horário da Sessão:** A abertura da Licitação será no dia **01 de abril de 2020, ÀS 09h00min;**

O Edital e seus anexos estarão à disposição na CPL, Rua Álvaro Maia, nº 38 - Centro, Anamã/AM., nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas. Mediante o pagamento do (DAM), emitido pelo Setor de Tributos Municipais, para a reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Anamã-AM, 17 de março de 2020.

**ANA CELIA SOUZA ANTUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ivo da Silva Alves  
**Código Identificador:** YFCBJ0XQ5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL

**A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Anamã torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:**

**Do Objeto da Licitação:** “Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviço de Obras e Engenharia na pavimentação em concreto da Comunidade Vila do Cuiña, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Anamã”.

**Data/Horário da Sessão:** A abertura da Licitação será no dia **01 de abril de 2020, ÀS 10h00min;**

O Edital e seus anexos estarão à disposição na CPL, Rua Álvaro Maia, nº 38 - Centro, Anamã/AM., nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas. Mediante o pagamento do (DAM), emitido pelo Setor de Tributos Municipais, para a reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Anamã-AM, 17 de março de 2020.

**ANA CELIA SOUZA ANTUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ivo da Silva Alves  
**Código Identificador:** CCRDBVIT9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS 001/2020-CPL

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Anamã/AM torna público os resultados dos seguintes procedimentos licitatórios:**

**Do Objeto da Licitação:** “Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviço de Obras e Engenharia na Implantação de Modernização de Infraestrutura Esportiva do Centro Poliesportivo de Lazer localizado na Comunidade do Mato Grosso, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Anamã”.

**Data/Horário da Sessão:** A abertura da Licitação será no dia **10 de março de 2020, ÀS 09h00min.** FOI DECLARADA DESERTA.

Anamã - AM, 13 de março de 2020.

**ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ivo da Silva Alves  
**Código Identificador:** XBIKBBRZJ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE  
RESOLUÇÃO CMDCA NO 001, 02 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO BEBÊ EM ATALAIA DO NORTE (AM)**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atalaia do Norte (AM), no uso de suas atribuições estabelecidas nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 164 de 09 de Maio de 2016, e, considerando;

Que o Executivo Municipal submeteu a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à apreciação da proposta para a realização da “Semana do Bebê” em Atalaia do Norte/Amazonas.

Que a plenária do CMDCA deliberou em sessão de 02/03/2020, favoravelmente à expedição da presente resolução autorizando o Executivo Municipal a promover semana do bebê em Atalaia do Norte e que a mesma foi aprovada.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar os órgãos municipais comprometidos com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização da “Semana do Bebê” em Atalaia do Norte, a realizar-se na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

I. Discutir a situação da primeira infância no município;

II. Promover atividades voltadas para pais, mães e crianças menores de 5 anos de idade.

III. Construir estratégias de articulação intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município.

Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, equipamentos da assistência social, postos de saúde e demais parceiros do município, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 5 anos de idade, atendimento médico, nutricional, enfermagem, social e psicológico.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte (AM), em 02 de março de 2020.

**DEBORA PACIFICO RODRIGUES**

Presidente do CMDCA/ATN

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: OAPJRNZ6U

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2020 – CML/SRP**

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – CML/SRP

**LEIA-SE:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – CML/SRP

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: H7PBFXKKO

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º  
001/2020. PM-ATN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativo Nº 7129,7130,7131,7132,7133/20220 oriundo do Poder Executivo Municipal de Atalaia do Norte/AM, referente à licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020. PM-ATN;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**CONSIDERANDO** que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** as propostas vencedoras da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2020**, referente ao objeto do certame licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CONFORME LEI Nº 11.497/09, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 023 DE 17/06/2013, NECESSÁRIOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO E ATENDER O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2020, Nº 001/2020-CML/PMATN, TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, aos agricultores (as):**

**ESTHER DA SILVA VANE**, - pessoa Física, agricultora inscrita no CPF n.º: 701.776.462-50 com o valor global de R\$ 19.973,00 (Dezenove Mil Novecentos e Setenta e Três Reais), para os itens 3, 5 e 20 em conformidade com a proposta apresentada.

**CARLOS ROQUE DA SILVA**, -pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 702.744.972-20 com o valor global de R\$ 8.207,30 (Oito Mil Duzentos e Sete Reais e Trinta Centavos), para os itens 2, 6 e 21 em conformidade com a proposta apresentada.

**IVONEIDE ALMEIDA PIRES**-pessoa Física, agricultora inscrita no CPF n.º: 583197942-34 com o valor global de R\$ 19.980,90 (Dezenove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos), para os itens 5, 10, 15, 16, 17, 24 e 25 em conformidade com a proposta apresentada.

**HERENIO SUTA TELLO** - pessoa Física, agricultor inscrito no CPF n.º: 701.379.222-56 com o valor global de R\$ 19.997,72 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), para os itens 3, 6, 14, 20 e 22 em conformidade com a proposta apresentada.

**VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º CPF 777.271.772-53, com o valor global de R\$ 20.005,45 (Vinte Mil Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para os itens 1, 4, 8, 11, 12, 23 e 25 em conformidade com a proposta apresentada.

**ZEZINHO LIMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 760744802-06, com o valor global de R\$ 20.013,30 (Vinte Mil Treze Reais e Trinta Centavos), para os itens 1, 3, 4, 9, 10, 13, 14, 23 e 24 em conformidade com a proposta apresentada.

**II- DETERMINAR** ainda, que a Comissão de licitação e a Secretaria de Finanças tomem as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas- DOM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Atalaia do Norte/AM, 16 Março de 2020.

**NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte-AM.

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: EYAHKFPF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2020.**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21

de Junho de 1993 e a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020**, do Processo Licitatório relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE JANELA E SPLIT INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, cotado sob o **REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da empresa:

EMPRESA: **WILSON ALBUQUERQUE SOBRINHO - ME**, pessoa Jurídica de Direto Privado inscrita sob o CNPJ: **05.973.958/1000-82**. O valor global referente ao objeto licitado importam em **R \$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo na forma da Lei.

**DETERMINAR** ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 17 de março de 2020.

**RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR**

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

**Publicado por:**  
Eudismar Honório Gimaque  
Código Identificador: Y6S59NI2E

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARCELOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA.**

O Vereador **MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO** Presidente em exercício da Câmara Municipal de Barcelos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 112 da Lei nº 510 de 30 de Dezembro de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos)

**CONSIDERANDO** ainda a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de RH da Câmara Municipal de Barcelos.

**DECRETA:**

**Art. 1º – CONCEDER** a Servidor **ANTONIO DA SILVA FONSECA**, no Cargo de Auxiliar de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, conforme considerações acima expostas.

**Art. 2º –** A presente Licença terá seu início em 01/03 e término em 29/05/2020, devendo o mesmo se apresentar para serviço no dia 01 de junho de 2020.

**Art. 3º –** Revogam-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 28 de fevereiro de 2020.

**MARLOS JOSÉ NOGUEIRA MONTEIRO**

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Barcelos

**Publicado por:**  
José Wellington Carioca da Silva  
Código Identificador: 5ZT41HAPA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA.**

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO** Presidente da Câmara Municipal de Barcelos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, O que dispõe o Art. 112 da Lei nº 510 de 30 de Dezembro de 2011(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos)

**CONSIDERANDO** ainda a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de RH da Câmara Municipal de Barcelos.

**DECRETA:**

**Art. 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA VALDELIRA DO NASCIMENTO FEITOZA LABORDA**, no Cargo de Agente Auxiliar, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, conforme considerações acima expostas.

**Art. 2º –** A presente Licença terá seu início em 16/03 e término em 13/06, devendo o mesmo se apresentar para serviço no dia 15 de Junho de 2020.

**Art. 3º –** Revogam-se disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 13 de março de 2020.

**GLEIDSON RATO SERRÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

**Publicado por:**  
José Wellington Carioca da Silva  
Código Identificador: UHZRRVITE

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 004/2020**

**ERRATA Nº 001/2020 DO EDITAL Nº 004/2020**

**PROCESSO DE ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM.**

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-CMB e **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001/2020 do Edital nº 004/2020**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de março do ano de 2020 que **“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da Comunidade de SÃO PEDRO DO ANDIRÁ, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”**, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão recebidas de 16 a 27 de março do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**Leia-se:**

1.1 As inscrições serão recebidas de 16 de março a 06 de abril do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**5. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1 A Eleição será realizada no dia 12 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**Leia-se:**

5.1 A Eleição será realizada no dia 26 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** SFZPROEGI

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 003/2020**

**ERRATA Nº 001/2020 DO EDITAL Nº 003/2020**

**PROCESSO DE ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COMUNIDADE DE BOA FÉ, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM.**

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-CMB e **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001/2020 do Edital nº 003/2020**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de março do ano de 2020 que **“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da Comunidade de BOA FÉ, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”**, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão recebidas de 16 a 27 de março do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**Leia-se:**

1.1 As inscrições serão recebidas de 16 de março a 06 de abril do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**5. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1 A Eleição será realizada no dia 12 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**Leia-se:**

5.1 A Eleição será realizada no dia 26 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** DPEIPESLX

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 002/2020**

**ERRATA Nº 001/2020 DO EDITAL Nº 002/2020**

**PROCESSO DE ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGROVILA DE JABUTITUBA, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM.**

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-CMB e **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001/2020 do Edital nº 002/2020**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de março do ano de 2020 que **“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da Agrovila de JABUTITUBA, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”**, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão recebidas de 16 a 27 de março do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**Leia-se:**

1.1 As inscrições serão recebidas de 16 de março a 06 de abril do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**5. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1 A Eleição será realizada no dia 12 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**Leia-se:**

5.1 A Eleição será realizada no dia 26 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** 6NMBNSDRU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2751/2020-PMB**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2751/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e o Sr. PAULO MELO MANSO - CPF 111.967.502-20.**

**OBJETO:** Contratação das empresas PAULO MELO MANSO - CPF 111.967.502-20, domiciliado na Rua Urucurituba, nº 1303, Bairro - Palmares – Parintins/AM Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de locação de 01 (um) veículo automotivo, com ar-condicionado, 04 (quatro) portas, capacidade para transporte de 04 (quatro) passageiros mais motorista categoria “B”, quilometragem livre, para atender as necessidades de locomoção na Cidade De Parintins, em Atendimento as demandas da Prefeitura Municipal De Barreirinha/AM”

**VIGÊNCIA:** de 09 (meses) meses à contar de 05/03/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Presencial SRP nº 009/2020-CPL/PMB.

**BARREIRINHA/AM, 05 de março de 2020.**

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Derik José dos Santos Belém  
**Código Identificador:** WMAQGR3L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1351/2020-PMB**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1351/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa B S SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA EMANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - CNPJ 32.060.136/0001-83.

OBJETO: Contratação das empresas B S SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA EMANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - CNPJ 32.060.136/0001-83, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 928 - Centro – Manaus/AM, para Prestação de Serviços de Executar os Serviços de Reforma da Escola Municipal NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Localizado no Distrito de Brasília do Estácio no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Termo de Convênio nº 022/2019-SEDUC/PMB, conforme condições e especificações descritas no Projeto Básico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: de 120 (cento e vinte) dias à contar de 25/02/2020.

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 336.319,55 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1006 – Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 100 Recursos Próprios. FONTE DE RECURSOS 107 – Transferência do Estado.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preço de nº 004 /2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 25 de fevereiro de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Derik José dos Santos Belém  
**Código Identificador:** 2UGJDW3EN

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA  
ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 001/2020**

**ERRATA Nº 001/2020 DO EDITAL Nº 001/2020**

**PROCESSO DE ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGROVILA DE SANTA VITÓRIA DO COATÁ, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM.**

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-CMB e **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA Nº 001/2020 do Edital nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de março do ano de 2020 que **“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da Agrovila de Santa Vitória do Coatá, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”**, nos seguintes termos:

**Onde lê-se:**

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições serão recebidas de 16 a 27 de março do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00,

na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**Leia-se:**

**1.1** As inscrições serão recebidas de 16 de março a 06 de abril do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

**5. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**5.1** A Eleição será realizada no dia 12 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**Leia-se:**

**5.1** A Eleição será realizada no dia 26 de abril de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

**JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** BNESR71LH

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 010/2020 – CPL/PMBC**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 – CPL/PMBC**, que visa a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA, ARMARINHO E COSMÉTICOS) DESTINADOS ÀS OFICINAS REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO”**.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 – CPL/PMBC**;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Pregão Presencial Nº 010/2020 – CPL/PMBC**, objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA, ARMARINHO E COSMÉTICOS) DESTINADOS ÀS OFICINAS REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em favor da empresa: **MARIA COSTA LUCAS - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, totalizando **R\$ 1.625.786,18 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**.

**II – Determinar** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**III - Publique-se** o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2020.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito do Município de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
**Código Identificador:** GSRXSWQEO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**Objeto:**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA, ARMARINHO E COSMÉTICOS) DESTINADOS ÀS OFICINAS REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**Fornecedores:** MARIA COSTA LUCAS - ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, localizada na Av. 21 de Abril n 810 – Centro, Benjamin Constant –AM.

**Órgão Gerenciador:**Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência da Ata:**12 (doze) meses

**Do preço registrado:**Ata de Registro de Preços consigna: **MARIA COSTA LUCAS - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 11.747.340/0001-05, para os itens: 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61, 62, 63, 64,65, 66, 67, 68, 69,70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 225, totalizando **R\$ 1.625.786,18 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Presencial nº 010/2020 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 010/2020 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 17 de março de 2020.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 17 de março de 2020, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
Código Identificador: MQFSWNXTH

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

**Fornecedores:** LABORATÓRIO CLINICO BENJAMIN LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.184.059/0001-45, localizada na Rua Joao Barbosa n 140, Colônia II, Benjamin Constant – AM.

**Órgão Gerenciador:**Secretaria Municipal de Administração.

**Vigência da Ata:**12 (doze) meses

**Do preço registrado:**Ata de Registro de Preços consigna: **LABORATÓRIO CLINICO BENJAMIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.184.059/0001-45, para os itens: 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61, 62, 63, 64,65, 66, 67, 68, 69,70, 71, totalizando **R\$ 615.565,00 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

**Do reequilíbrio contratual:**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

**Do reajuste:**Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:**Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP.

**Fundamento legal:**Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 011/2020 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 17 de março de 2020.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 17 de março de 2020, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
Código Identificador: ZZNGYV6DJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 011/2020 – CPL/PMBC**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 – CPL/PMBC**, que visa a **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO”**.

**CONSIDERANDO**a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020 – CPL/PMBC**;

**CONSIDERANDO**a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Pregão Presencial Nº 011/2020 – CPL/PMBC**, objetivando **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em favor da empresa: **LABORATÓRIO CLINICO BENJAMIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 24.184.059/0001-45, totalizando **R\$ 615.565,00 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

**II –** Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**III -** Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2020.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito do Município de Benjamin Constant

**Publicado por:**  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
Código Identificador: WGZ9HZW6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 012/2020 – CPL/PMBC**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 – CPL/PMBC, que visa a “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020 – CPL/PMBC;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – CPL/PMBC, objetivando EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da empresa: CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 31.971.091/0001-36, totalizando R\$ 422.540,50 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos); GEISIANY FERNANDES IJUMA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.692.747/0001-90, totalizando R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de março de 2020.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
Código Identificador: EUIK0MBCN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fornecedores: CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 31.971.091/0001-36, localizada na Av. Castelo Branco n 640 - Centro, Benjamin Constant - AM. GEISIANY FERNANDES IJUMA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.692.747/0001-90, localizada Av. Castelo Branco n 26 - Cidade Nova, Benjamin Constant - AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: CASA DANTAS DA AMAZONIA LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 31.971.091/0001-36, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70, totalizando R\$ 422.540,50 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos); GEISIANY FERNANDES IJUMA - ME, inscrita sob o CNPJ nº

22.692.747/0001-90, para os itens: 25, 54, 55 e 67, totalizando R\$ 77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitam com aquela e nos termos do Edital nº 012/2020 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 17 de março de 2020.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 17 de março de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:  
Luigge Henrique Andrade Corrêa  
Código Identificador: TXCK3FR3C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL Nº 024/2019**

Espécie: CARTA CONTRATO Nº 024/2019. Locatário – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL. Locador: CELINA MOREIRA DA SILVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo: 12 (doz) meses. Suporte legal: Processo Administrativo nº 1825/2019. Dotação Orçamentária – Projeto/Atividade: 020601.12.361.0062.2016 – Manutenção e funcionamento do ensino fundamental: 3.3.90.36 – Locação de Imóveis – Pessoa Física – Fonte de Recurso: 011 – Recurso Próprio, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 10 de outubro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
Código Identificador: 88VSWDNGH

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO Nº 018/2018**

ESPECIE: TERMO ADITIVO;

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018;

PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Claudiana Oliveira de Andrade;

OBJETO: Locação de imóvel funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

VIGÊNCIA: 02/09/2019 a 02/02/2020

VALOR GLOBAL: R\$18.00,00(dezoito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -021001.10.122.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 12 de agosto de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** 9WGDBMHIL

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO N°04/2018**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2019;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. João Ítalo Picanço

**OBJETO:** Locação de imóvel onde funciona Central da Vigilância Sanitária.

**VIGÊNCIA:** 11/01/2019 a 11/01/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$30.00,00(trinta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -10.122.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 09 de janeiro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** Y03GC5QIT

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO N°13/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Geovana Roberto da Silva;

**OBJETO:** Locação de imóvel onde funciona Conselho Tutelar.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018 a 26/11/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$17.600,00(Dezesse e seiscentos reais )

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -0208.122.0011.2012- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 26 de dezembro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** EJB2CJDWC

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO N°10/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2018;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Claudiana Oliveira de Andrade;

**OBJETO:** Locação de imóvel funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

**VIGÊNCIA:** 02/09/2019 a 02/02/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$18.00,00(dezoito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -021001.10.122.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 12 de agosto de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** OWM72MDZU

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO N°12/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Valdeniza de Souza Araújo;

**OBJETO:** Locação de imóvel onde funciona Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018 a 26/11/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -0215.451.0011.2024- Manutenção da Secretaria Municipal de obras e serviço público;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 26 de dezembro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** EQHE4FCPN

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 22/2019**

**ESPECIE:** CARTA CONTRATO;

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2019;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Sebastião Cavalcante dos Santos;

**OBJETO:** Locação de imóvel da Biblioteca Municipal de Educação.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2019 a 02/07/2020

**VALOR GLOBAL: R\$18.00,00(Dezoito mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -020601.12.361.0062.2016- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 11 – Fundeb 40%

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 02 de julho de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** PZIVY5ORI

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO Nº 12/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2019;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Empresa ANC Tecnologia da Informação Ltda

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e gerenciamento dpos portais institucionais e transparência.

**VIGÊNCIA:** 04/09/2019 a 04/09/2020.

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -020301.04.122.0011.2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 08 de março de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** NHAXDNOXF

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO Nº 08/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. João Ítalo Picanço Moraes;

**OBJETO:** Locação de imóvel onde funciona Fórum do município.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018 a 31/03/2019

**VALOR GLOBAL: R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -04.122.0011.2002- Manutenção do Gabinete ;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 26 de dezembro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** P7P10J05T

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO Nº 10/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2019;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Josias da Silva Seabra;

**OBJETO:** Locação de imóvel do consultório Odontológico.

**VIGÊNCIA:** 28/02/2019 a 28/09/2019

**VALOR GLOBAL: R\$6.00,00 (Seis mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -12.361.0062.2016- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 27 de fevereiro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** H7VQPQPEQ

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO Nº10/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2018;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sra. Claudiana Oliveira de Andrade;

**OBJETO:** Locação de imóvel funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

**VIGÊNCIA:** 02/09/2019 a 02/02/2020

**VALOR GLOBAL: R\$18.00,00 (dezoito mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -021001.10.122.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 12 de agosto de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** UZZVZUB4B

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA  
CONTRATO Nº. 01/2019**

**ESPECIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 01/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2019.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri e a Empresa J B Serviços Administrativos Ltda

**OBJETO:** : Prorrogação do prazo de vigência do 1º termo aditivo supressão de valores.

**VALORES:**O valor global do Contrato original, é de R\$197.862,26 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**SUPRESSÃO DE VALOR:** Após a Supressão de R\$90.257,67 (noventa mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o valor global passará a ser R\$287.540,15 (duzentos e oitenta e sete reais quinhentos e quarenta reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02071.12.361.0061.1004 – 4.4.90.51.11, do Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2019.

**RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO:**O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações; e justificativa apresentada no Relatório de Compensação de Itens.

**PLUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 11 de julho de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** Q7YG1PIUQ

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA  
CONTRATO Nº13/2017**

**ESPECIE:** TERMO ADITIVO;

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018;

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e a Sr. Geovana Roberto da Silva;

**OBJETO:** Locação de imóvel onde funciona Conselho Tutelar.

**VIGÊNCIA:** 26/12/2018 a 26/11/2019

**VALOR GLOBAL: R\$17.600,00 (Dezessete e seiscentos reais )**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: -0208.122.0011.2012- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 10 – Recurso Próprio.

**PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 26 de dezembro de 2019.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** 3CSLYLGG6

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 -PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**

No dia dezessete (17) do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**

(PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS) AUTOMOTORES – LEVES, UTILITARIOS E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, resultante do Pregão nº 007/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 011/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **S O CARVALHO – ME**, CNPJ: 09.351.773/0001-97, os valores globais dos seguintes Lotes: **Lote A:** R\$ 255.000,00; **Lote C:** R\$ 1.292.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**STENIO OLIVEIRA CARVALHO**

S O CARVALHO - ME

09.351.773/0001-97

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: BB8Y3CRNI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**

No dia dezessete (17) do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS) AUTOMOTORES – LEVES, UTILITARIOS E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, resultante do Pregão nº 007/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 011/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 25.236.543/0001-33, os valores globais nos seguintes Lotes: **Lote B:** R\$ 450.000,00; **Lote D:** R\$ 2.204.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**DANIEL TORRES DE ARAÚJO**

**CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

25.236.543/0001-33

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: XQ4KQBXEKB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**

No dia dezesseis (16) do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DO ACRE/AM**, resultante do Pregão nº 006/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 010/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **DMTECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** – CNPJ nº 26.368.873/0001-45, os valores globais nos seguintes lotes: **LOTE I:** R\$ 18.700,00; **LOTE II:** R\$ 18.700,00; **LOTE III:** R\$ 18.700,00; **LOTE IV:** R\$ 29.250,00; **LOTE V:** R\$ 29.250,00; **LOTE VI:** R\$ 259.550,00; **LOTE VII:** R\$ 73.300,00; **LOTE VIII:** R\$ 324.700,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**DIEGO ARAÚJO MATOS**

**DMTECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

26.368.873/0001-45

Publicado por:  
José Renan de Oliveira Brito  
Código Identificador: D3GPVHJ7J

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 002/2020**

No dia dezesseis (16) do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCA DO ACRE/AM**, resultante do Pregão nº 002/2020, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 004/2020, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **NORTH MÊD COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELLI**, CNPJ nº 33.396.285/0001-26, os valores unitários nos seguintes itens: 1: R\$ 4.850,00; 2: R\$ 877,00; 3: R\$ 400,00; 4: R\$ 400,00; 5: R\$ 65.950,00; 6: R\$ 55.968,00; 7: R\$ 25.985,00; 8: R\$ 37.390,00; 9: R\$ 7.985,00; 10: R\$ 5.765,00; 11: R\$ 20.760,00; 12: R\$ 2.446,00; 13: R\$ 5.147,00; 14: R\$ 487,00; 15: R\$ 1.035,00; 16: R\$ 607,00; 17: R\$ 2.119,00; 18: R\$ 5.589,00; 19: R\$ 6.857,00; 20: R\$ 6.600,00; 21: R\$ 6.850,00; 22: R\$ 21.540,00; 23: R\$ 2.760,00; 24: R\$ 1.050,00; 25: R\$ 280,00; 26: R\$ 620,00; 27: R\$ 20.900,00; 28: R\$ 3.900,00; 29: R\$ 1.290,00; 30: R\$ 197.500,00; 31: R\$ 1.770,00; 32: R\$ 71.800,00; 33: R\$ 27.550,00; 34: R\$ 20.800,00; 35: R\$ 1.224,00; 36: R\$ 970,00; 37: R\$ 2.088,00; 38: R\$ 1.300,00; 39: R\$ 49.750,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A gestão da presente Ata

de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

**DIEGO ARAÚJO MATOS**

NORTH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ERELLI

33.396.285/0001-26

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** VY9CJOTM8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2020: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS) AUTOMOTORES – LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, em favor das empresas **CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 25.236.543/0001-33, os valores globais nos seguintes Lotes: **Lote B:** R\$ 450.000,00; **Lote D:** R\$ 2.204.000,00 e a empresa **S O CARVALHO – ME**, CNPJ: 09.351.773/0001-97, os valores globais dos seguintes Lotes: **Lote A:** R\$ 255.000,00; **Lote C:** R\$ 1.292.000,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 09 (nove) meses.

Boca do Acre/AM, 17 de março de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** MWYWJSHDM

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2020 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **DAIANA FREITAS DO NASCIMENTO**, para participar da Oficina Gestão SUAS, na Capital do Estado, no período de 04 a 06.03.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,

em 04 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:** H7YKBDRLV

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2020 - GP, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoriza a compra de um 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

1- Autorizar a compra de um 1/3 (um terço) de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ELIANA NUNES DE LIMA**, Auxiliar Administrativa, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jucimar Chagas  
**Código Identificador:** JFMMZSUST

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2020 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **JOMARA MASCARENHAS DO NASCIMENTO**, para participar da Oficina Gestão SUAS, na Capital do Estado, no período de 04 a 06.03.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM,

em 04 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: JSU4SSNKB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 164/2020 – GP, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA MARTA GOMES DE SOUZA**, para participar da Oficina Gestão SUAS, na Capital do Estado, no período de 04 a 06.03.2020.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: IAHQIHNKJ

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 163/2020 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**Concede Diárias ao Assessor da Defesa Civil, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Assessor da Defesa Civil, Sr. **WILSON SOUZA COSTA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 03 a 07.03.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: EFAJNZAJW

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 161/2020 – GP, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**Concede Diárias ao servidor municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

**RESOLVE:**

1- Conceder 08 (oito) diárias, ao servidor do Município, Sr. **JOEL ARAUJO DE LIMA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 03 a 10.03.2020.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador: O5BETCISU

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 160/2020 - GP, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoriza a compra de um 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei;

Considerando o que dispõe no § 5º do Artigo 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

1- Autorizar a compra de um 1/3 (um terço) de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR**, Coordenador de Pessoal, lotado Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de março de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jucimar Chagas

**Código Identificador:** KQ14VQA68

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020-CML/PMC

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 015/2020 de Prestação de Serviços, celebrado em 17/03/2020.

**CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO – EIRELI - CNPJ Nº 84.460.302/0001-32.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CML/PMC, ORIUNDOS DO CONVÊNIO DA FUNASA Nº 2107/18.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.529.558,35 (Um milhão Quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 36000 – MINISTÉRIO DA DEFESA.

36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) DIAS, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço.

Careiro/AM, 17 de março de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laura Tayana Santiago Chixaro

**Código Identificador:** QUO1CONSY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020-CML/PMC

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 016/2020 de Prestação de Serviços, celebrado em 17/03/2020.

**CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa CONSTRUTORA JEP CONTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.739.604/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-CML/PMC, ORIUNDOS DO REPASSE Nº 871216/2018/MAPA/CAIXA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 386.458,76 (trezentos e oitenta e seis mil,

quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONVÊNIO Nº 871216/2018 MAPA/CAIXA

ÓRGÃO: 2200 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) DIAS, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço.

Careiro/AM, 17 de março de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laura Tayana Santiago Chixaro

**Código Identificador:** MI1DWY6XB

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 123, DE 2020

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 123, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre suspensão das atividades legislativas, em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV do Regimento Interno do Poder Legislativo de Careiro da Várzea, Faço saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Ficam suspensas, por um período de 15 (quinze) dias, as atividades legislativas no prédio da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, atendendo a recomendação do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Amazonas de evitar aglomerações para impedir a propagação do CORONAVÍRUS.

Art. 2º As atividades suspensas são:

I - sessões ordinárias, solenes, extraordinárias e itinerantes;

II - reuniões das comissões permanentes e especiais;

III - ações extras no plenário da Câmara, como reuniões, palestras, cursos, e outros; e

IV - o atendimento, pelos Vereadores, ao público em massa nas dependências da Câmara.

Art. 3º Nesse período os Vereadores realizarão reuniões internas para cumprimento de suas atividades legislativas.

Art. 4º Outras medidas internas serão tomadas a fim de resguardar e prevenir a saúde dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 5º O expediente legislativo ocorrerá normalmente de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00h, respeitando a recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada caso a situação não tenha sido normalizada, sempre obedecendo as recomendações do Ministério da Saúde.

Careiro da Várzea/AM., 17 de março de 2020.

**JACOB PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

João Paulo Carvalho da Silva

**Código Identificador:** R6GIXPSHO

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020-CPL.**

**OBJETO:** Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição Equipamentos Médicos Hospitalares Para Aprimorar Os Serviços Oferecidos Pelo Hospital Regional De Coari. (Emenda)

**ABERTURA:** 31/03/2020 às 08hs:30min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-CPL.**

**OBJETO:** Registro De Preço Para Eventual Equipamentos E Utensílios Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde

**ABERTURA:** 31/03/2020 às 14hs:30min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.coari.am.gov.br/transparencia>)

Coari-AM, 17 de março de 2020.

À Comissão.

**Publicado por:**  
José Ivan Marinho da Silva  
**Código Identificador:** RVQJG2GXT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-CPL**

**OBJETO:** Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Construção De Meio Fio Sarjeta, Nos Bairros Liberdade, Grande Vitória, Nazaré Pinheiro E Pera I, II E III.

**ABERTURA:** 06/04/2020 às 09hs:00m.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Rua Cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM . (<http://www.coari.am.gov.br/transparencia>)

Coari-AM, 17 de março de 2020.

A Comissão.

**Publicado por:**  
José Ivan Marinho da Silva  
**Código Identificador:** KYPMBC9A7

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
ERRATA DA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**E HOMOLOGAÇÃO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 034/2019**

**ONDE SE LÊ:**

**II – ADJUDICAR** à empresa **Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli-Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na rua Cumucim, nº 295, sala 01, bairro Aleixo, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Andrei Carlos Barroso Muniz, portador do CPF nº 668.091.932-00, os itens **20, 21, 22, 24, 30 e 35**, perfazendo o valor global de **R\$ 59.896,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais)**.

**III- ADJUDICAR** à empresa **Instrumental Técnico Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF nº 880.458.382-72, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46 e 47**, perfazendo o valor global de **R\$ 221.364,00 [Duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais]**.

**LEIA-SE:**

**II – ADJUDICAR** à empresa **Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli-Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na rua Cumucim, nº 295, sala 01, bairro Aleixo, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Andrei Carlos Barroso Muniz, portador do CPF nº 668.091.932-00, os itens **20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 35, 42, 45, 46 e 47** perfazendo o valor global de **R\$ 106.048,00 (Cento e seis mil quarenta e oito reais)**.

**III- ADJUDICAR** à empresa **Instrumental Técnico Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF nº 880.458.382-72, os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 32, 33, 36, 37, 38, 39 e 40**, perfazendo o valor global de **R\$ 175.212,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e doze reais)**.

Codajás/AM, 17 de março de 2020.

**ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** LFOCOB6GR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
ERRATA DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA 1ª  
ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
001/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**JOILTON RODRIGUES DUARTE**

Presidente da Comissão Organizadora

**LEIA-SE:**

**JOSÉ ELY DE LIMA MAIA**

Presidente da Comissão Organizadora

Codajás/AM, 17 de março de 2020.

**ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** OBEGTRT18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO  
DA 1ª ETAPA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**JOILTON RODRIGUES DUARTE**

Presidente da Comissão Organizadora

**LEIA-SE:**

**JOSÉ ELY DE LIMA MAIA**

Presidente da Comissão Organizadora

Codajás/AM, 17 de março de 2020.

**ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** ABE6JUES

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº. 347/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 27 de fevereiro de 2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº. 490/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **LUZIANO DA SILVA MARQUES JÚNIOR**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível XIV, símbolo CH-14.

Art. 2º - O servidor gratificado, está lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e exercerá as atribuições inerentes à gratificação, de acordo com determinações superiores.

Art. 3º - O servidor **LUZIANO DA SILVA MARQUES JÚNIOR**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020, revoguem-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 174/2020-GAB. PREF. De 22 de janeiro de 2020.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE**

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 106/2018-GAB.PREF

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** VMCKAX1X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº 364/2020-GAB. PREF.**

Humaitá, 06 de março de 2020

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EVANDRO PEREIRA DE FREITAS**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível XI, símbolo CH-11**

Art. 2º As atividades inerentes à gratificação concedida, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com seu (ua) superior (a) hierárquico (a).

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE**

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá – AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Municipal de Gabinete

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:** TXOUESHGB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº. 375/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 10 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº. 490/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível VIII, símbolo CH-08.

Art. 2º - O servidor gratificado, está lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e exercerá as atividades inerentes à Gratificação, de acordo com determinações superiores.

Art. 3º - O servidor **ITAMAR DE ALMEIDA SALES**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2020, revoguem-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 173/2020-GAB. PREF- Humaitá-AM, 22 de janeiro de 2020.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE**

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto nº 106/2018-GAB.PREF

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: 4SN7L1KJA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº. 363/2020- GAB. PREF.**

Humaitá – AM, 06 de março de 2020.

**DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** - Prefeito do Município de Humaitá - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR a Gratificação de Função, EVANDRO PEREIRA DE FREITAS, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, Gratificação de Função, nível VI, símbolo CH-06**

**Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.**

**Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de março de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE**

**HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Humaitá-AM

**ELIAS NUNES PEREIRA**

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:  
Manoel Davi da Silva  
Código Identificador: K1UUJKL7

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**  
**PORTARIA Nº. 16, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº. 16, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá:

**RESOLVE:**

**Art 1º** Fica nomeado, **MAKELISON ALEXANDRE GOMES FERNANDES**, para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-4**, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2020.

**Art 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 17 de março de 2020.

**LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA**

Diretor de Gabinete da Presidência

Publicado por:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Jerbeson Vieira dos Santos  
Código Identificador: 7YV1U8FKP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2020**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 018/2020-PR**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 04 de março de 2020, tipo menor preço item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ: 28.141.477/0001-06, vencedor do item: 1 pelo valor global de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 04 de março de 2020.

**RENATO SOUSA DOS SANTOS**

Pregoeiro

Publicado por:  
LAURA FERREIRA GOMES  
Código Identificador: V48C8C2YW

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**  
**PORTARIA Nº 011/2020-SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 011/2020-SUPERINTENDENTE** Humaitá, 16 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

**Considerando** o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, “a” e § 5º, da CF/1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2013, combinado com o Art. 39, inciso I, “a”, Art. 40, 41 e incisos, §§ do Art. 207 e Art. 209, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.

**Considerando** o teor do Processo HUMAITAPREV nº 209/2019, de 09 de outubro de 2019, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 632544 SSP/AM, do CPF 176.844.632-68 e do PIS/PASEP nº 170.227.307-31, **PROFESSORA N2 NORMAL SUPERIOR (ANEXO VI)**, cadastrada sob a matrícula nº 2950, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

**Art. 2º** O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R\$ 2.322,43** (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Composição da Base	Valor R\$
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.786,49
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	267,97
Gratificação de Qualificação: § 2º, Inciso II, Artigo 50, da Lei Municipal nº 127/1998	267,97
<b>VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO</b>	

<b>DE CONTRIBUIÇÃO ===&gt;</b>	<b>2.322,43</b>
MÉDIA dos 80% maiores SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO ====>	1.819,23
COEFICIENTE aplicado em razão do Tempo de Contribuição apresentado ==>	100%
<b>Renda MENSAL inicial, igual ao valor do último Salário de Contribuição ==&gt;</b>	<b>2.322,43</b>

**Art. 3º** O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
**Código Identificador:** TY8NLFSLK

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV  
PORTARIA Nº 012/2020-SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 012/2020-SUPERINTENDENTE** Humaitá, 16 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal nº 652/2013.

**Considerando** o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, “a” e § 5º, da CF/1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2013, combinado com o Art. 39, inciso I, “a”, Art. 40, 41 e incisos, §§ do Art. 207 e Art. 209, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.

**Considerando** o teor do Processo HUMAITAPREV nº 212/2019, de 04 de novembro de 2019, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **BENEDITA SERVANIA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 814308 SSP/AM, do CPF 343.602.042-72 e do PIS/PASEP nº 1.703.769.555-4, PROFESSORA N2 PEDAGOGIA ANEXO VI, cadastrada sob a matrícula nº 2203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

**Art. 2º** O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R\$ 2.411,76** (dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo.

<b>Composição da Base</b>	<b>Valor R\$</b>
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.786,49
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	357,30
Gratificação de Qualificação: § 2º, Inciso II, Artigo 50, da Lei Municipal nº 127/1998	267,97
<b>VALOR TOTAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ==&gt;</b>	<b>2.411,76</b>
MÉDIA dos 80% maiores SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO ====>	2.302,13
COEFICIENTE aplicado em razão do Tempo de Contribuição apresentado ==>	100%
<b>Renda MENSAL inicial, igual ao valor do último Salário</b>	

<b>de Contribuição ==&gt;</b>	<b>2.411,76</b>
-------------------------------	-----------------

**Art. 3º** O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR**

Superintendente

**SANDRA RIBEIRO DA SILVA**

Gestora de Benefícios

**Publicado por:**  
Raimundo Alves de Aguiar  
**Código Identificador:** RUITOYDWP

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002**

**CARTA CONTRATO Nº 059/2018 (\*)**

onde se lê: 2º Termo Aditivo a Carta Contrato Nº 058/2018.

leia-se: 2º Termo Aditivo a Carta Contrato Nº 059/2018.

(\*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 10 de julho de 2019. Diário nº 2396, página nº 19.

Ipixuna, 11 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carleneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** QIZYNYNGB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**

Data: 02/03/2020; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de agenciamento, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reservas, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma M T BIRIMBA EIRELI, no Valor de R\$ 11.059,15 (onze mil cinquenta e nove mil reais e quinze centavos);

Dotação Orçamentária:  
020101.04.122.0011.2.002/020201.04.122.0011.2.004/020301.04.122.0011.2.010/

020601.10.122.0011.2.026/020701.08.244.0034.2.030;

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2019-CPL.

**FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Março de 2020.

## FRANCISCO PEREIRA SARAIVA

Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

**Publicado por:**  
Carloneis Martins de Lima  
**Código Identificador:** HGP3RFLKB

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 017, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE IRANDUBA**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 60, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Iranduba;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificado como transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCov);

**CONSIDERANDO** a confirmação do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas no dia 13 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Iranduba,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a serem adotadas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas;

II – a participação de agente públicos, no exercício de sua função, em eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade com a participação de mais de 50 (cinquenta) pessoa; e

III – as viagens oficiais.

**Parágrafo único.** As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das pastas ou dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal que mediante relatório fundamentado submeterão à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para autorização, se for o caso.

**Art. 3º** Os agentes públicos que estiverem afastados das atividades laborais e que tenham se ausentado do Município devem, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata a localidade que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem, quando possível.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos que tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado do COVID-19 também devem informar o fato à chefia imediata.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irاندuba, 16 de Março de 2020.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Irاندuba

**Publicado por:**  
Priscila Santos de Souza  
**Código Identificador:** EK10PZ3MM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2020 – GAB/PMI

**EXONERA** a pedido no cargo de PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

**CONSIDERANDO** o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **EXONERAR** a pedido a Sra. **MARJORYE MAGALHÃES DE MOURA/PROFESSORA ENS. SUP. REF II- EFETIVA**, matrícula nº **4.096-8A**, admitida em 09 de Maio de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Irاندuba, a partir do dia **02 de Março de 2020**.

**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

#### CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM. Irاندuba/AM, 13 de Março de 2020

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Irاندuba-Am

**Publicado por:**  
Priscila Santos de Souza  
**Código Identificador:** MRUQPMHMY

#### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Locação de um Imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, Irاندuba/AM

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;

**CONSIDERANDO** que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado imobiliário;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a permanente supremacia do interesse público;

#### RESOLVE:

I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Locação de Imóvel;

II – O custo total deste serviço é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

III – O prazo deste Contrato é vigente até 31/12/2020.

VI – Fica Adjudicado o Senhor: **JÚLIA DO SOCORRO CALDAS DAVID**, CPF: 300.177.262-04, Locação de um imóvel para funcionamento de Prédio Escolar.

**PUBLIQUE-SE.**

Irاندuba, 08 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal De Irاندuba

**Publicado por:**  
Marcela Santos da Silva  
**Código Identificador:** SM790QZLY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 723-A, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispensa profissional, da Rede Pública Municipal de Ensino.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.DISPENSAR**, a contar de 12 de setembro de 2019, o profissional abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	NOME	CARGO
	DILNICE FARIAS PINTO	PROFESSOR(A) 40HS

**Art. 2º.** Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
**Código Identificador:** MCE53QKEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 724, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**Contrata servidor, sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e **CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.CONTRATAR**, a contar de 16 de setembro de 2019, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

Nº	NOME	CARGO
1.	WELLER BATISTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

**Art. 2º.** Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 16 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
**Código Identificador:** U4IUZWQUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 725, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispensa servidora, da Rede Pública Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.DISPENSAR**, a contar de 17 de setembro de 2019, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Nº	NOME	CARGO
1.	MARIA HELENA SIMÕES DIAS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLÍNICA

**Art. 2º.** Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
**Código Identificador:** 0GPLE2ZA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 725-A, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispensa servidor, contratado sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.DISPENSAR**, a contar de 26 de setembro de 2019, o servidor abaixo relacionado, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	NOME	CARGO

CLÁUDIO PRESLEY DA COSTA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
Código Identificador: E7PHSVD3V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 725-B, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispensa servidores, da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DISPENSAR**, a contar de 30 de setembro de 2019, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%		
Nº	NOME	CARGO
	ALDRILENE BELEM BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	SHEILA CRISTINE MACEDO LESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
Código Identificador: F53UDBR3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 725-C, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispensa profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DISPENSAR**, a contar de 30 de setembro de 2019, profissionais abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 60%		
Nº	NOME	CARGO
	ARISSON BELEM SOARES	PROFESSOR(A) 40 HS
	EVANDRO NOGUEIRA GAMA	PROFESSOR(A) 20HS

	FRANCINES DA SILVA SA	PROFESSOR(A) 20HS
	IRAILTON DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR(A) 20HS
	JANDER MACIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20HS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
Código Identificador: SZPJNPNML

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
DECRETO Nº 725-D DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

**CONSIDERANDO**, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a contar do dia 30 setembro de 2019, a servidora abaixo elencada, ocupante de cargo de provimentos em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Nº	NOME	CARGO
	ENHELE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR(A) OPERACIONAL I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 30 de setembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
Código Identificador: 0KG4DLR0P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO,  
ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB  
PORTARIA Nº 0004/2020-GSEMPAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente; e**

**CONSIDERANDO** o que cabe à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS**, nos termos do disposto nos arts. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMPAB;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

**RESOLVE:**

I DESIGNAR o Servidor MISAEL SANTOS DE SOUZA, Diretor de Departamento de Abastecimento, para acompanhar, fiscalizar e atestar serviços prestados à Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias, oriundos da Ata de Registro de Preço n. 004/2019 - Pregão Presencial n. 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, a contar de 02.01.2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Gabinete do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias de Itacoatiara, em 02 de janeiro de 2020.

**RUDSON ASSIS ARAÚJO**

Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Políticas Fundiárias

**Publicado por:**  
Misael Santos de Souza  
**Código Identificador:** VGTRBUQZF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 0866, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, e adota outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Itacoatiara,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas temporárias de prevenção descritas a seguir, a serem adotadas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo

Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - as aulas, no âmbito da rede municipal pública de ensino, integrada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - todos os eventos de qualquer natureza, tais como treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos, inclusive dos equipamentos culturais públicos, realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de mais de 100 (cem) pessoas;

III - a participação de agentes públicos, no exercício de sua função, em eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade com a participação de mais de 100 (cem) pessoas;

IV - o gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades que integram o Sistema Municipal de Saúde, até 15 de maio de 2020.

V - as viagens oficiais.

§ 1º Fica recomendado às instituições da rede privada de ensino que suspendam suas atividades, pelo prazo estipulado no inciso I deste artigo.

§ 2º As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das pastas ou dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorização, se for o caso.

Art. 3º Os agentes públicos que estiverem afastados das atividades laborais e que tenham se ausentado do Município devem, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata a localidade que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem, quando possível.

Parágrafo único. Os agentes públicos que tiveram contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado do COVID-19 também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 4º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do

COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto devidamente comprovado com caso confirmado, serão aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, devidamente comprovados por laudo médico, devem ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e

II - os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a

contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A caracterização do efetivo exercício da função do agente público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das atividades estabelecidas pela chefia imediata, que será ratificado pelo Secretário da pasta, dirigente da entidade ou autoridade competente.

Art. 5º Fica vedada, pelo prazo de 14 (quatorze) dias ou enquanto permanecerem a suspeita de contaminação ou sintomas, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, que:

I - tenha regressado, nos últimos 5 (cinco) dias, ou que venha a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde; e

II - apresente sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviço devem notificar as empresas contratadas, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, para que:

I - adotem todos os meios necessários ao cumprimento das determinações constantes neste Decreto, em especial quanto ao disposto no seu art. 5º; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 7º Fica suspenso, até ulterior deliberação, o recadastramento e prova de vida dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amazonas, junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI.

Art. 8º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 17 de março de 2020.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Jhonildo Gomes de Azevedo  
**Código Identificador:** UOJIX6ADG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
PORTARIA Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**“Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 035/2019-SEMMA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 035/2019-SEMMA, conforme **ANEXO I**, firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Sra. Elizângela de Souza dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 11 de Dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 17 de Março de 2020.

**RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

**ANEXO I**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**

**Processo Nº 0070/2019-SEMMA**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. 035/2019--SEMMA, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, denominado **INTERVENIENTE** e a Sra. ELIZÂNGELA DE SOUZA DOS SANTOS, denominada **COMPROMISSÁRIA**.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2019.

**MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – A COMPROMISSÁRIA** reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

**OBJETO:** Por força deste Termo, compensa-se em 90% (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) imposta pelo **Auto de Infração nº 000026 Série B de 30 de Agosto de 2019**, para obrigar a **COMPROMISSÁRIA** a pagar a multa ambiental reduzida através de compra de materiais para o Departamento de Fiscalização Ambiental/SEMMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

**Publicado por:**  
Janiel Macêdo Brito  
**Código Identificador:** JLDUVIYV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
PORTARIA Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**“Determina publicação do extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e dá outras providências.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 002, de 02/12/2002, que institui o Código Ambiental do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Cláusula nona, do presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº 033/2019-SEMMA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dá publicidade ao extrato do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental Nº 033/2019-SEMMA, conforme **ANEXO I**, firmado entre o Município de Itacoatiara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Sr. Juvenal Moreira de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus feitos a contar de 12 de Novembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 17 de Março de 2020.

**RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 001 de 02 de Janeiro de 2017

**ANEXO I**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL**

**Processo Nº 081/2019-SEMMA**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº. 033/2019-SEMMA, celebrado entre o Município de Itacoatiara (Prefeitura Municipal), ora representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, denominado **COMPROMITENTE**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, representada pelo Secretário, o Sr. RAIMUNDO LÚCIO BARROS PINTO, denominado **INTERVENIENTE** e o Sr. Juvenal Moreira de Souza, denominado **COMPROMISSÁRIO**.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2019.

**MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL – O COMPROMISSÁRIO** reconhece a infração cometida e compromete-se a não mais descumprir, parcial ou totalmente, a atos normativos e as legislações vigentes.

**OBJETO:** Por força deste Termo, compensa-se em 90% (noventa por cento) a multa aplicada no valor total de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais), imposta pelo **Auto de Infração nº 000106 Série B de 06 de Novembro de 2019**, para obrigar o **COMPROMISSÁRIO** a pagar a multa ambiental reduzida através de depósito bancário para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo é condicionado ao seu cumprimento.

**Publicado por:**  
Janiel Macêdo Brito  
**Código Identificador:** NABF1EXKZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO - SEMFIP  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
089/2019**

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 089/2019, celebrado em 23.12.2019.
- 2. PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Armino Auzier, nº 1624, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa C J LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.012.404/0001-09, situada na cidade de Manaus/AM, localizada na Rua do Comercio, nº 35 – Loja 2 – Bairro Parque 10 de Novembro – CEP 69.055-000, representada pelo Sr. MARCUS VINÍCIUS MARQUES MARTINS, portador do RG nº 1766482-9 SSP/AM e do CPF nº 825.789.312-91, denominada simplesmente **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, tendo como objeto a contratação de Empresa especializada na Locação de Veículos Automotores destinados ao Programa Criança Feliz, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme contrato que deu origem ao Termo Aditivo em tela.
- 4. VALOR GLOBAL:** R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil e Reais).
- 5. PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 23 de dezembro de 2019.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**ZENE FERREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos  
**Código Identificador:** V4EGVW2FM

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

**1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTs DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADÃO I DE ITAPIRANGA-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO**

**DE ITAPIRANGA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO,**

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 - Centro, Itapiranga (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **04.495.644/0001-59** representada pela sua Prefeita a, Senhora **DENISE DE FARIAS LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 1070470-1, CPF Nº 615.789.672-87, residente e domiciliado no Município de Itapiranga na Rua Manoel Cipriano Vital nº 582, Bairro Caracará – Itapiranga/Am, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS-IDEPCAM**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.478.303/0001-38, estabelecida na Rua Loris Cordovil, nº 30, Alvorada I, CEP 69.043-010, Manaus-AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente a senhora **LILIA LIRA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 1474278-0 e do CPF nº 636.016.722-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, na Rua Paraíso do Norte, nº 82, Bairro Coroado, CEP 69.080-350, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS**. O Edital e seus anexos acima referidos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Tomada de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com amparo no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do dia 05 de setembro de 2019 até o dia 02 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Itapiranga-AM, 02 de setembro de 2019.

**Pela Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

**DENISE DE FARIAS LIMA**

CPF nº 615.789.672-87

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

Pela Contratada:

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS-IDEPCAM**

**CNPJ nº 05.478.303/0001-3**

**LILIA LIRA LIMA**

Presidente

CPF nº 636.016.722-00

**TESTEMUNHAS:**

1 -

CPF:

2 -

CPF:

**Publicado por:**  
Walter Braga Ferreira  
**Código Identificador:** AFLLFID4N

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

**2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTTS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PCCMV CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADÃO I DE ITAPIRANGA-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO,**

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 - Centro, Itapiranga (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.495.644/0001-59 representada pela sua Prefeita a, Senhora DENISE DE FARIAS LIMA, portadora da cédula de identidade Nº 1070470-1, CPF Nº 615.789.672-87, residente e domiciliado no Município de Itapiranga na Rua Manoel Cipriano Vital nº 582, Bairro Caracará – Itapiranga/Am, de acordo com atribuição de competência contida na Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS-IDEPCAM, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.478.303/0001-38, estabelecida na Rua Loris Cordovil, nº 30, Alvorada I, CEP 69.043-010, Manaus-AM, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidenta a senhora LILIA LIRA LIMA, brasileira, portadora do RG nº 1474278-0 e do CPF nº 636.016.722-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, na Rua Paraíso do Norte, nº 82, Bairro Coroado, CEP 69.080-350, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS. O Edital e seus anexos acima referidos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido na Tomada de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com amparo no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do dia 03 de janeiro de 2020 até o dia 01 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Itapiranga-AM, 27 de dezembro de 2019.

**Pela Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DENISE DE FARIAS LIMA

CPF nº 615.789.672-87

Prefeita Municipal

Contratante

**Pela Contratada:**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS-IDEPCAM

CNPJ nº 05.478.303/0001-3

LILIA LIRA LIMA

Presidente

CPF nº 636.016.722-00

**TESTEMUNHAS:**

1 -

CPF:

2 -

CPF:

**Publicado por:**  
Walter Braga Ferreira  
**Código Identificador:** 8SNFN6OYX

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
008/2020-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
008/2020-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – CML, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN; 4 CILINDROS; POTÊNCIA DE A PARTIR 130 cv; COMBUSTÍVEL A DIESEL OU GASOLINA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO ABS; 6 MARCHAS A FRENTE E 1 a 5 A RÉ; 16 LUGARES; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FISCALIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Pregoeiro, constante no processo mencionado, declarando vencedores do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – CML a empresa: MATHEUS A. P. DA S. FREIRE - EPP, CNPJ Nº 33.128.167/0001-91, vencedora com valor global de R\$ 151.535,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeiro.

**II – Publique-se** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutai (AM), em 13 de março de 2020.

**PEDRO MACÁRIO BARBOZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** CXNH2SZ6R

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE IMPLANTAÇÃO DO CMSAN- CONSELHO  
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE MANACAPURU

Aos 03 dias do mês de Março do ano de 2020, com início às 10:00h, na Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, s/nº, Centro, no município de Manacapuru- Amazonas, foi realizado um fórum para a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manacapuru- CMSAN, após a desistência voluntária do ex-presidente Ricardo Ferreira do Nascimento que representava o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Manacapuru- STTRM. Foram convocadas através de ofício todas as Entidades Cívicas e Governamentais que tenham envolvimento com as políticas de Segurança Alimentar e Nutricional para o fórum, que foi realizado por Glauciane Maciel de Souza e Joelma Gomes de Araújo que atuam no município com a função respectiva de Nutricionista

e Agente Administrativo da Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Após as apresentações iniciais, foi explanado pelas realizadoras a já mencionada desistência voluntária do ex-presidente que representava a Sociedade Civil e anunciada a necessidade de votação para a nova composição do CMSAN/MPU, além disso foi citado para todos os participantes a importância do conselho no Amazonas e no município. Após todos essas ações foi aberto a votação aos que candidataram-se, ficando a atual composição a seguir:

#### SOCIEDADE CIVIL

**Izélia Barbosa da Silva Pinheiro**, representando a Fundação Lar do Amor; **Edilene Azevedo da Silva**- Suplente.

**Raimundo Bento Condera**, representando a Associação de pescadores de Manacapuru; **Anna Klissia Correia Duque**-Suplente.

**Paulo Soares Lopes**, representando a Associação dos Pescadores Artesanais de Manacapuru-UNIPESCA; **Rodrigo Ferreira de Oliveira**- Suplente.

**Nubia Neves dos Santos**, representando a Cooperativa dos Agricultores do Município de Manacapuru- COOPFAMMA; **Maria Auristela Correia Bezerra**- Suplente.

**Elione Pereira de Araújo**, representando a Associação do Bairro da Correnteza; **Victor Manoel Carvalho Nogueira**- suplente.

#### SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

**Glauciane Maciel de Souza**, representando a Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS; **Marilene Farias de Souza**- Suplente.

**Maria Rafaela Gadelha**, representando a Secretária Municipal de Educação-SEMED; **Ingrid Araújo Lima**- Suplente.

**Rosa De Fatima Oliveira Cordova**- representando a Secretária Municipal de Saúde- SEMSA; **Kamily Cristina Oliveira Nogueira**- Suplente.

**Nailson Silva Ferreira**, representando a Secretária Municipal de Produção Rural e Abastecimento- SEMPRA; **Elione Alves da Silva** -Suplente.

**Romualdo Figueiredo Ramos**- representando o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal-IDAM/MPU; **Delduque Toucima De Araujo**- Suplente.

Desta composição foi escolhido como Presidente deste conselho a Sr<sup>a</sup> Izélia Barbosa da Silva Pinheiro, representando a Sociedade Civile como Vice Presidente a Sr<sup>a</sup> Glauciane Maciel de Souza, representando a Sociedade Governamental, como Secretária-Executiva foi escolhido a Sr<sup>a</sup> Joelma Gomes de Araújo.

Sem mais assunto a ser tratado na presente reunião encerramos assim eu Glauciane Maciel de Souza e Joelma Gomes Araújo todas as pautas, em seguida lavramos a presente ata que após lida foi aprovada.

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** PHIIGWZEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

#### RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA**, Servidor Efetivo deste Poder Público, no Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II, REF: 10**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para exercer a **Função de Diretor (a) do CEI: Marlúcia Dantas da Silva**, objeto da Lei Municipal nº 048 de 10 de Outubro de 2001, por conseguinte, conceder a **Gratificação de Função de Diretor de Escola - GFDE** de 70 %, inerente ao exercício da Função, consoante Lei Municipal nº 208 de 20 de Maio de 2013.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 17 de fevereiro de 2020.

Manacapuru, 17 de fevereiro de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

#### CERTIDÃO:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** K2GBLVRPW

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

O Vereador **Jefferson Batalha do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

Considerando o anúncio de confirmação do primeiro caso da Covid-19 no Estado do Amazonas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Manacapuru, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º As Sessões Ordinárias da Câmara, no período acima, ocorrerão semanalmente apenas na terça-feira.

Art. 3º Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) todas as reuniões coletivas como: Reuniões Solenes e Audiências Públicas.

Art. 4º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, sendo comunicado a secretaria Administrativa.

Art. 5º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, sendo comunicado a secretaria Administrativa.

Art. 6º A secretaria Administrativa da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis, e ainda:

I - todas as louças serão de uso individual;

II - entrada do público externo está restrita;

III - a viagem de servidores e parlamentares para fora do município, do Estado e para o interior do Amazonas, sob autorização.

IV - Servidores acima de 60 anos poderão ter ponto facultativo.

Art. 7º Ficam suspensos por 30 (trinta dias) o atendimento do público em geral nos gabinetes dos vereadores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 16 de março de 2020.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Sandra Maria Jesus Araujo  
**Código Identificador:** RQVGOVPTS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**ATO LEGISLATIVO Nº 005/2020.**

O Vereador Jefferson Batalha do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

Considerando o anúncio de confirmação do primeiro caso da Covid-19 no Estado do Amazonas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Manacapuru, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 2º As reuniões da Câmara, no período acima, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.

Art. 3º Fica cancelado nos próximos 30 (trinta dias) todas as reuniões coletivas como: Reuniões Solenes e Audiências Públicas.

Art. 4º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, sendo comunicado a secretaria Administrativa.

Art. 5º Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, sendo comunicado a secretaria Administrativa.

Art. 6º A secretaria Administrativa da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis, e ainda:

I - todas as louças serão de uso individual;

II - entrada do público externo está restrita;

III - a viagem de servidores e parlamentares para fora do município, do Estado e para o interior do Amazonas, sob autorização.

IV - Servidores acima de 60 anos poderão ter ponto facultativo.

Art. 7º Ficam suspensos por 30 (trinta dias) o atendimento do público em geral nos gabinetes dos vereadores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 16 de março de 2020.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Sandra Maria Jesus Araujo  
**Código Identificador:** FSTVNPRHC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 326/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **VALCINEIA SAMPAIO DA SILVA**,

no cargo de **PROFESSOR, Nível II Referência “9” Matrícula nº 679** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 a 03/06/2019, com início em 16/03/2020 e término em 14/06/2020, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de Março de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D’ANGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** 24UQMO3CJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2018**

**ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 – PMM/ SEMED; **DATA DA ASSINATURA :** 05/12/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E A. C. PERREIRA SERVIÇOS. Sob o CNPJ: 20.746.880/001-57. **OBJETO:** Prorrogação por mais 09 (nove) meses, referente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos ônibus e micro-ônibus do FNDE que atendam as escolas do sistema municipal de ensino de Manacapuru, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/06026-00-PMM; **VIGÊNCIA:** 05/12/2019 a 05/09/2020; **VALOR GLOBAL :** R\$ 584.560,08 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 12.361.62.2.073 - Encargo com o Programa - Transporte Escolar - Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 19 - PNAT; Classificação: 12.361.62.2.020 - Encargos com Rede de ensino Fundamental – FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 11 - FUNDEB 40%; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 05 de dezembro de 2019.

**BETANAEL DA SILVA D’ANGELO**

Prefeito de Manacapuru

**Publicado por:**  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
**Código Identificador:** KMBRJNTGK

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Eu, Betanael da Silva D’Ángelo– Prefeito Municipal, face ao constante dos autos do Processo de DISPENSA, **RATIFICO** o procedimento, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR REPAROS NA ANTIGA UBS GASPAR FERNANDES TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO OFERECER UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA DEVOLUÇÃO DE ACORDO COM O RECEBIDO PARA FINALIDADES PÚBLICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM., ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/01489-00”.

E QUE TEVE COMO CONTRATADA:

A PESSOA FÍSICA: **TUIUE CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.858.726/0001-13**

**VIGÊNCIA:** 30 (Trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.676,30 (Trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Publique-se a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 06 de março de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
**Código Identificador:** HQYHIPUBP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3630 DE 17 DE MARÇO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor MARINALDO XIMENDES DA SILVA, a contar do dia 17 de março de 2020, do cargo em Comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento- SEMPRA.

Voltar

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de Março de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** ZVRXQRNJ9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3629 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor, JOAO MONTEIRO DE ANDRADE a contar do dia 17 de Março de 2020, no Cargo em Comissão de Ouvidor (a) da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de 17 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de Março de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** BQOTEG3NM

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

Inexigibilidade de licitação para a Contratação de artista musical para apresentação a ser realizada nos dias

14 e 15 de março de 2020, na zona rural do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, Inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical para apresentação a ser realizada nos dias 14 e 15 de março de 2020, na zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

**II – AUTORIZAR** o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao representante musical **A. LIMA SILVA SONORIZAÇÃO ME – CNPJ Nº 27.955.946/0001-68**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que correrão da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício financeiro de 2020.

0204.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13.392.0071.2026 - Realização de Eventos Culturais

33.90.39 – Fonte: 010 - Recurso Próprio.

**III -** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 11 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Cesar Passos Pereira  
**Código Identificador:** YFXD74DT8

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.**

**Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de serviços de pessoa física para limpeza, capinação e pintura de meio fio das ruas do centro de Manaquiri.

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **Contratação de serviços de pessoa física para limpeza, capinação**

e pintura de meio fio das ruas do centro de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviço **JOÃO JOSÉ VENTURA DA SILVA – CPF: 828.504.102-68**, no valor global de **R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa/Atividade: 15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Fonte 10.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 12 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Manaquiri/AM, 12 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Cesar Passos Pereira  
**Código Identificador:** PDGEYVBIG

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.**

**Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Contratação de serviços de confecção de utensílios e diversos em madeira para plantio de mudas e criadouros de animais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.**

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **Contratação de serviços de confecção de utensílios e diversos em madeira para plantio de mudas e criadouros de animais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviços **FRANCIJANE FERREIRA DO NASCIMENTO 04699276237 - CNPJ nº 32.151.702/0001-62**, no valor global de **R\$ 17.062,00 (dezesete mil e sessenta e dois reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento

20.608.0124.2037 - Implem.de Ações de Apoio e Assist.a Prod., Benef.e Esc.de Prod.Vegetal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 010.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 12 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Manaquiri/AM, 12 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Cesar Passos Pereira  
**Código Identificador:** UPPWRR6DB

#### **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.**

**Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Aquisição de farinha amarela (produtos da agricultura familiar), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **Aquisição de farinha amarela (produtos da agricultura familiar), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao produtor **GEAN DIAS SIQUEIRA – CPF nº 723.667.722-00**, no valor global de **R\$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais)**, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0062.2014 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar-Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 010

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 12 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Manaquiri/AM, 12 de março de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Cesar Passos Pereira  
**Código Identificador:** JAHUPEYR4

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2020 - CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial nº 013/2020-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2020-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: **ECOGES SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº 10.531.252/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Monsenhor Coutinho nº 485, Sala 06 – Centro, CEP 69.010-110/ Manaus-AM, venceu os itens 03, 09, 10 e 17 com o valor de R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais); **M E DOS S GOMES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 63.741.771/0001-50, estabelecida no endereço: Rua Adolfo Cavalcante, nº 237 – Centro, CEP 69.190-000/ Maués-AM, venceu os itens 04, 05, 06, 07, 12, 13, 18, 19, 20 e 24 com o valor de R\$ 298.145,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e quarenta e cinco reais); **R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº 04.003.942/0001-84, estabelecida no endereço: Av. Castelo Branco nº 725, – Cachoeirinha, CEP 69.065-010 / Manaus-AM, venceu os itens 01, 02, 08, 11, 25 e 26 com o valor de R\$ 249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais); **ORGANIZACAO DIAS LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 04.611.751/0001-03, estabelecida no endereço: Rua Deputado Joao Vercoza, nº 118 – Centro, CEP 69.190-000/

Maués-AM, venceu os itens 15, 16, 21, 27, 28, 29, 40, 41 e 42 com o valor de R\$ 247.035,00 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta e cinco reais); **R M MENDES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço: Rua Francisco Magnani, nº 626, – Santa Luzia, CEP 69.190-000/ Manaus-AM, venceu os itens 22, 23, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 50 com o valor de R\$ 403.750,00 (quatrocentos e três mil e setecentos e cinquenta reais); **GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 03.721.377/0001-28, estabelecida no endereço: Rua Miranda Leão nº 414 – Centro, CEP 69.190-000/ Maués-AM, venceu os itens 14, 35 e 54 com o valor de R\$ 344.450,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais); **J R B DINIZ COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 07.059.039/0001-23, estabelecida no endereço: Rua Batista Michiles, nº 1049 – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, venceu os itens 30, 44, 48, 49 e 55 com o valor de R\$ 338.575,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais) e a empresa **J M CARDOSO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 29.284.658/0001-54, estabelecida no endereço: Tv Coronel Michiles nº S/N – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, venceu os itens 31, 43, 53, 56 e 57 com o valor de R\$ 297.270,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais).

**II - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 13 de março de 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués**

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** C3JPBDTX0

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
EXTRATO DA ATA DE PREÇO PP(SRP) Nº 048/2019 -  
CPL/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, nº. 048/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), **J DE O LEMOS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.014.713/0001-20, sediada à Rua 07 de Setembro, 72, Bairro Santa Luzia, CEP: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99294.5142, e-mail: jlservicosecomercio@live.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 10 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 048/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta

vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### EMPRESAS DETENTORAS:

J DE O LEMOS - ME – CNPJ: 11.014.713/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID MEDIDA	QUANT ANUAL	V. LICITADO	EMPRESA VENCEDORA
01	ENGENHEIRO	HORA	360	R\$ 91,25	J DE O LEMOS
02	ELETROTÉCNICO	HORA	1.440	R\$ 34,55	J DE O LEMOS
03	LUMINÁRIA PUB. LED 150W 5700K 110V/220V	UND	383	R\$ 1.025,00	J DE O LEMOS
04	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 2 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV	UND	356	R\$ 182,25	J DE O LEMOS
05	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINACAO PÚBLICA	UND	875	R\$ 312,55	J DE O LEMOS
06	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXAC	UND	850	R\$ 111,55	J DE O LEMOS
07	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	UND	875	R\$ 64,25	J DE O LEMOS
08	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	UND	875	R\$ 101,35	J DE O LEMOS
09	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	UND	1.258	R\$ 33,25	J DE O LEMOS
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	7.548	R\$ 3,89	J DE O LEMOS

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de novembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

**MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM**

Secretaria Municipal de Administração

#### EMPRESAS DETENTORAS:

J DE O LEMOS - ME – CNPJ: 11.014.713/0001-20

**Publicado por:**  
Linete Soares da Silva  
**Código Identificador:** VVD7SX0DQ

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 002/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Airão, contratada GML Consultoria Empresarial e Construções, CNPJ nº 09.533.113/0001-03, objeto **prestação de Serviços para Desenvolver Ações de Educação Ambiental para combater doenças Aedes Aegypti . ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 120 (Sento e vinte Dias), passando o término para a data de 28 de Abril de 2020, com base em cláusula SEGUNDA do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**

Prefeito Municipal de Novo Airão-AM.

**Publicado por:**  
Marcio Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** SLLUEOAG

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a licitante LINDALVA DOS SANTOS SILVA

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2019

PRAZO: 02 (dois) meses, a contar de 20 de novembro de 2019 à 21 de janeiro de 2020

VALOR: R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 06 de novembro de 2019.

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** TSBVXU52P

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, PUBLICADO NO DOM DIA 21/05/2019, EDIÇÃO 2361.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 7.238,40 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 103.238,40 (cento e três mil, duzentos e trinta

e oito reais e quarenta centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de abril de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 12 de abril de 2019.

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** HTJLZXQYU

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018, PUBLICADO NO**  
**DOM DIA 21/05/2019, EDIÇÃO 2361.**

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR:** R\$ 10.857,60 (dez mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**LEIA-SE:**

**VALOR:** R\$ 154.857,60 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de abril de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 12 de abril de 2019.

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** ZL5RS6JMN

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVITE Nº**  
**009/2019**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRAZO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, FILMAGEM E CONFEÇÃO DE DVDS PARA O FEST LENDAS 2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa ELZANIRA SOARES DA SILVA EIRELI

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Novembro de 2019

**PRAZO:** 05 (cinco) meses, a contar de 04 de novembro de 2019 à 03 de abril de 2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 04 de novembro de 2019.

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** MBLOBKQV2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**  
**UNILATERAL DE VALOR PARCIAL DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 029/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2019**

**ESPÉCIE:** TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL UNILATERAL DE VALOR PARCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ/AM

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa M L SOARES - EPP

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Em: 01/07/2019

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** 3ODC46WCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**  
**UNILATERAL DE VALOR PARCIAL DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 025/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**002/2019**

**ESPÉCIE:** TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL UNILATERAL DE VALOR PARCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e o licitante ELISON RAMOS DA COSTA

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de agosto de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Em: 12/08/2019

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** RYXOVHASO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**  
**UNILATERAL DE VALOR PARCIAL DA CARTA**  
**CONTRATO Nº 033/2019 DO CONVITE Nº 006/2019**

**ESPÉCIE:** TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL UNILATERAL DE VALOR PARCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MEDICAMENTOS ESPECIFICOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE E PROGRAMAS CONEXOS A ESTAS SECRETARIAS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa FABRICIO JOSE GOMES SANCHES - ME

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de outubro de 2019.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Em: 01/10/2019

**JULIANA VAZ DE CARVALHO**

Assessora de Gestão

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** JXZG6N6HU

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 - CPL/SRP** para **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS (GLP) E BOTIJA VAZIA, PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 - CPL/SRP** a empresa: **Z. L. CARDOSO - ME (CNPJ Nº. 07.518.895/0002-80)**, para os itens 01 e 02, com valor global de **R\$ 115.792,00 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais)**. O valor global da aquisição dos itens apregoados importa em **R\$ 115.792,00 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais)**, conforme Ata e Planilha apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de março de 2020.

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** IUB78DRWZ

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
021/2020**

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº. 021/2020, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2020-SRP, realizado em 04/03/2020; **PARTES:**

Município de Novo Aripuanã, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de carga de gás (GLP) e botija vazia, para atendimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência; **VALOR: R\$ 115.792,00 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**EMPRESA: Z. L. CARDOSO - ME (CNPJ Nº. 07.518.895/0002-80)**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unit.
01	42	UNID	<b>BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA)</b> , Capacidade: 13 Kg, Apresentação: vazio, fabricado de acordo com a NBR 8460, com válvula de segurança segundo a NBR 8614, com selo do INMETRO.	FOGÁS	170,00
02	1.181	UNID	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP</b> , Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	FOGÁS	92,00

**OBSERVAÇÃO:** A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã-AM, em 09 de março de 2020.

**MARIA OLÍMPIA DOS SANTOS PASSOS**

Secretária Municipal de Administração

**JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Vaz de Carvalho  
**Código Identificador:** R6AXFPGVF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 015/2020-PGMP REGULAMENTA SOBRE  
ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
NO MUNICÍPIO DE PARINTINS., DECORRENTE DA  
PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-  
19), PREVISTO NA LEI FEDERAL SOB O N.º 13. 979/2020.**

O cidadão **Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais constante no disposto do art. 65, da Lei Orgânica Municipal - LOMP, e o disposto na Lei Federal sob o n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** a potencialidade alta de contágio por cada pessoa portadora do Coravírus - COVID 19 e o alto grau de perigo de transmissão desse vírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal

e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o grande crescimento de casos confirmados de pessoas contaminadas com o Coronavírus – COVID 19 em todo o território nacional

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, em seus arts. 6.º, I e V; 39, V; 51, IV, § 1.º, I, II, III, bem como o art. 36, III da Lei Federal n.º 12.529/2011, -Infrações da Ordem Econômica”;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o coronavírus apresenta elevada taxa de mortalidade que se encontra agravada entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que o município de Parintins está em fase de elaboração do Plano de Contingência para 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e a serem confirmados;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Lei Federal sob o n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitidas em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Parintins e;

**CONSIDERANDO** o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas de caráter temporário a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do município de Parintins, assim definidas.

Art. 2º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: Recomenda-se que pessoas idosas nos termos do Estatuto do Idoso (pessoas acima de 60 anos), independentemente da presença de sintomas, permaneçam em suas residências pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º Ficam suspensos, no âmbito do município de Parintins, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – eventos, de qualquer natureza público ou privado, governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, com público superior a 100 (cem) pessoas;

II – Nas situações em que não for possível o adiamento ou cancelamento devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

III – As reuniões que envolvam --população de alto risco para doença severa pelo corona vírus, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

IV- Os programas sociais voltados aos idosos;

V- A ancoragem de navios no Porto Central de Parintins atendendo a recomendação e/ou orientação do Ministério da Saúde e Ministério Público da comarca de Parintins.

VI – As visitas nos hospitais e sistema prisional.

a) Nos hospitais, só será permitido o acompanhamento ao paciente de 01 (uma) pessoa pelo período máximo de 12 (doze) horas.

VII- Estão suspensos a expedição de alvarás pelo Poder Público municipal para eventos constantes do art. 3.º, I.

Art. 4.º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como: terminais portuários, aeroporto, lojas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool em gel 70% para os usuários em local sinalizado.

§ 1.º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonetes líquidos e papel descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2.º As empresas de transporte coletivo, individual ou convencional devem reforçar as medidas de higienização de seus veículos.

Art. 5.º Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do coronavírus –COVID 19.

I – Disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - Observar na organização das mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

III- Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

IV- Aumentar a higienização das superfícies;

IV – Manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 6.º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço da municipalidade para deslocamento no território nacional e estrangeiro.

§ 1.º -Excetua-se os deslocamentos em casos de extrema necessidade, devidamente comprovada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2.º Suspende-se por 60 (sessenta) dias todo e qualquer doação, apoio financeiro a eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais, religiosos e outros.

Art. 7.º Ficam suspensos, nas zonas urbana e rural do município de Parintins, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I – as atividades escolares da rede pública municipal e privada.

§ 1.º A suspensão das aulas na rede de ensino pública de Parintins, de que trata o inciso I, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 16 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Parintins deverão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria municipal de Educação do Parintins, após o retorno das aulas.

Art. 8º Os eventos esportivos no município de Parintins somente deverão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde de Parintins e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 9º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto

Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Parintins, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de trabalho em casa, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12. As suspensões previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser liberadas mesmo antes do prazo estipulado no art. 3º e 7.º deste Decreto.

Art. 13. Determinar que a Vigilância Sanitária em Saúde faça o monitoramento em toda orla do município de Parintins (Portos, Aeroportos, rampas de mercados).

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar pelo prazo de 30 ( trinta ) dias, podendo ser prorrogado em caso da evolução do cenário epidemiológico.

GABINETE DO PREFEITO DE PARINTINS, aos 16 de março de 2020.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito de Parintins

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
Código Identificador: 7YBTGH4D7

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CML/PMPF**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;

CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CML/PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 – Distrito Industrial – Santos Dumont, Cascavel /PR, no item: 01, no valor total de R\$ 725.900,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do(a) Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de março de 2020.

**SANDRA DE LIMA BRAGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sílvia Michele Magalhães Bichara Moura  
Código Identificador: YOQLT7EIS

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE PRESIDENTE**  
**FIGUEIREDO, PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV**  
**ERRATA 001**

**FIGUEIREDO/AM – SISPREV SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE**

**ERRATA Nº 001/2020**

**Portaria nº. 040, de 05 de Outubro de 2017**, que se refere à concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (especial magistério) a **Sra. MARIA MILENE CHAVES MENEZES**, Mat. 419,

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R\$ 2.982,55** (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, vigência a partir do dia 05 de Outubro de 2017.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R\$2.982,55 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, vigência a partir do dia 05 de Outubro de 2017.

Apuração dos Proventos	Valor (R\$)
Vencimento – Lei Municipal nº 718/2014 - Art. 9º c/c decreto nº 2299/2016 (anexo I).	R\$ 2.209,30
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela Emenda nº 01/2016.	R\$ 773,25
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.982,55</b>

Presidente Figueiredo, 17 de Março de 2020.

**Gilsomar Estevão Trindade**

Diretor Presidente

Portaria nº. 658 de 05/03/2020

**Publicado por:**  
Gilsomar Estevão Trindade  
Código Identificador: IYLJFF9CO

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

**Objeto:** Eventual aquisição de material didático escolar para atender o programa de ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM

**Horário 09:00 do dia 30.03.2020**

O Edital completo desta licitação encontra-se na Sala de Licitações do Comissão Permanente de Licitação – CPL, Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 18 de março de 2020.

**FRANCISCO RONY MARQUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Rony Marques de Alencar  
**Código Identificador:** IQMXNYBGR

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".**

**Objeto:** Eventual contratação de pessoa jurídica visando a locação de máquinas pesadas, tendo por finalidade atender às necessidades diárias dos órgãos que integram a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal

**Horário 14:00 do dia 30.03.2020**

O Edital completo desta licitação encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Avenida Danilo Corrêa, s/n, Centro, Santa Isabel do Rio Negro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Santa Isabel do Rio Negro, (AM), 18 de março de 2020.

**FRANCISCO RONY MARQUES DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Rony Marques de Alencar  
**Código Identificador:** RNETTIQTA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 005/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, os documentos acostados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020701.2019.08.005-14**, objeto da **Tomada de Preços nº 005/2019**, o qual teve por finalidade a contratação de serviços de engenharia visando a **"Reforma do Prédio da Prefeitura de Silves"**, pelo menor preço global;

**CONSIDERANDO** o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações do dia 03 de setembro de 2019, Ata da Reunião para decisão do Recurso Administrativo do dia 07 de outubro de 2019 e Ata de Reabertura da Sessão para Abertura e Análise da Proposta de Preços do dia 11 de outubro de 2019, referentes à Tomada de Preços nº 005/2019 elaboradas pela CPL;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à **TOMADA DE PREÇO N. 005/2019**;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada pela Comissão Permanente de Licitação, através da Tomada de Preços nº 005/2019, em favor da empresa vencedora, conforme resultado constante no Relatório acima referido, obedecendo ao critério de menor preço global.

**II - DECLARAR** vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 005/2019** a licitante **GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.742/0001-92, para a contratação de obras e serviços de Engenharia visando a **"Reforma do Prédio da Prefeitura de Silves"**, conforme especificações técnicas e projetos anexos integrantes deste processo, no valor global de **R\$ 205.145,88 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, referente a Tomada de Preços nº. 005/2019.

**III- PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 17 de março de 2020.

**ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal de Silves

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** 2MKKYQ9F1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
27ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED  
- EDITAL 01/2019.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED Nº 01/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "b", e, considerando a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital Nº 01/2019, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto Nº 06, de 26 de Fevereiro de 2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2019, Edição 2305.

Considerando que esta Administração Pública vem **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO CADASTRO RESERVA**, obedecendo à ordem classificatória, o qual deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada na Rua Travessa Carlos de Teixeira, S/Nº, Fortaleza, nos dias 11/03 a 13 de março de 2020, no horário das 08:00 às 14:00 horas, relacionado no Anexo I deste Decreto, para o provimento de Contratação Temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP.
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado Militar (para homens não indígenas);
- Comproverantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2 do Edital 01/2019 (certificado ou declaração);
- Declaração de desimpedimento;
- Comprovante de Residência;

j) Conta Corrente do Banco Bradesco;

k) 2 fotos 3x4; e;

l) Laudo de Aptidão Física e Mental.

O provimento do candidato fica condicionado à apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.

Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.

O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de março de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

27ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO RESERVA -PSS SEMED – EDITAL 01/2019

BAIXO RIO IÇANA

Nº	NOME	CLASS.	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO
01	Érika Melgueiro Alemão	5ª	028.661.472-35	P321	PROF. II	6	C+R*

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** RBNK9ASPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DILENE SILVA MORAES**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.**

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. n.º 126 inciso I, Art. n.º 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n.º 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

Considerando o Memo. n.º 0289/2020 – SEMED, de 10 de março de 2020.

Considerando a Portaria n.º 010/2020 – SEMED, de 10 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR a Sra. DILENE SILVA MORAES – Professor II, a responder interinamente como Secretário Municipal de Educação - SEMED, no período 10 à 12/03/2020.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de março de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** FQFVK5DFS

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESTABELECIMENTO-REPUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESTABELECIMENTO-REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o Restabelecimento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019 –CPL, tipo menor preço por lote, Processo 5056 /2019-REP-MAO/PMT).**

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por lote, de empresa especializada em Locação de Veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/04/2020 às 16:00 Hr.

A presente licitação será realizada no Município de Tapauá/Am.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico [www.tapaua.am.gov.br](http://www.tapaua.am.gov.br). A Prefeitura Municipal de Tapauá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 17 de março de 2020

**AFIRMAR MAIA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(\*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom Edição 2560, de 17 de março de 2020

**Publicado por:**  
Afimar Maia do Nascimento  
**Código Identificador:** 1UFASBJHS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020-CPL/PMT**, para Registro de Preços.

Na edição n.º 2560, publicada no dia 17/03/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação -Pregão Presencial n.º 024/2020,

**Onde se lê:** 1) Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação e troca de peças e acessórios para atender as necessidades do Município de Tapauá.

**Leia-se:** 1) ) Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação e troca de peças e acessórios de condicionadores de ar para atender as necessidades do Município de Tapauá

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 17 de março 2020

**AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Afimar Maia do Nascimento  
**Código Identificador:** JUGF10WBF

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS (03 QUIOS-QUES), NA PRAÇA MUNICIPAL, NA RUA OLAVO BILAC, AO LADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA G M R CAXEIXA - ME FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONCEDENTE** e a empresa **G M R CAXEIXA -ME**, com sede na Rua Olavo Bilac S/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.435.830./0001-70, representada por seu representante legal a Sr. **GEISEL MEDICI REIS CAXEIXA**, CPF:416.783.972-53, RG:1036395-5, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**.

**PREÇO:** O valor global do presente contrato importa na quantia **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** ao mês.

Tefé-AM, 13 de março de 2020

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** DUWMDNQRG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – CPL**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
CPL**

**Locação de Imóvel – Atender Benefício Eventual na Modalidade Aluguel Social de 04 (quatro) Famílias em Situação de Vulnerabilidade.**

O Prefeito Municipal de Tefé /AM, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo nº 017/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2020, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

**CONSIDERANDO** ainda a inexistência de recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.

**RESOLVE:**

I -**RATIFICAR** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2020 - CPL, em todos os seus termos.

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**Favorecido:** ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA– CPF Nº 049.782342-04.

**Objeto:** LOCAÇÃO de um imóvel para atender Benefício Eventual

**na Modalidade Aluguel Social de 04 (quatro) Famílias em Situação de Vulnerabilidade.**

**Vigência do contrato:** a partir do dia 01/01/2020 a 29/02/2020;

As despesas decorrentes do presente Contrato de Locação correrão à conta da seguinte dotação: **08.244.0034.2.072 – Encargos com a Assistência Social para Carentes; 394-3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à pessoas Físicas; Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.**

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Tefé/AM, 02 de janeiro de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** Y4NSGYZAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
066/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2019**

**ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 066/2019, celebrado em 02/09/2019.

**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Senhor **JUSSARA QUEIROZ MAIA**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE DE TEFÉ-(IMTRANS).**

**Clausula Primeira:** Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 066/2019 do presente por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Tefé, 27 de dezembro de 2019.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** VQSZMUNAQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
045/2017**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2017**

**ESPÉCIE E DATA:** 3º Termo Aditivo do Contrato nº 045/2017, celebrado em 02/01/2017.

**CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Tefé e o Sr. **JERÔNIMO LOPES DA SILVA.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS;**

**Clausula Primeira:** Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 045/2017 do presente por mais 01 (um) mese a contar de 01/01/2020 a 31/01/2020.

Tefé, 27 de dezembro de 2019.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** B0B91PDE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

**DO CONTRATO Nº 089/2018.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018.**

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 089/2018, celebrado em 20/12/2018.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **S L CONSTRUÇÃO DA AMAZONIA EIRELLI**, CNPJ 15.310.579/0001-66;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 089/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 60 (sessenta) dias corridos a contar de 17/03/2020 a 16/05/2020.

Tefé, 16 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito de Tefé

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** FO4NXT8OZ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020**

**TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO APARELHO DE HEMOGLOBINA GLICADA, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL REGIONAL, LABORATÓRIO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, CONTRATANTE E A Empresa **HOSPLAB COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 02.246.196/0001-24.

**PREÇO:** O valor anual do presente contrato **R\$ 800.700,00 (oitocentos mil e setecentos reais)**, de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s) atá(s) circunstanciada(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Processo.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

10. 122.0011.2.023 – Encargos com Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 4.4.90.52-100 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Tefé-AM, 16 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** BLZEXBYFU

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2020 - SISRP**

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através do seu pregoeiro oficial, torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item a item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica no fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira, a realizar-se às 8hs da manhã do dia 31 de março de 2020, na sede oficial

da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro Centro - Tonantins/AM.

O EDITAL está disponível a partir do 18/03/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pendrive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins-AM, em 16 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS DE C. SEIXAS**

Pregoeiro - Oficial

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** VPNFCRVDP

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PORTARIA Nº 358-2019**

**PORTARIA Nº 358/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**Nomeia o Gestor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2019 referente ao SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE URUCARÁ.**

O Exmo. Sr. **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pelos Incisos VI e IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em consonância com o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 1.327/2019 – PMU, referente ao Pregão Presencial nº018/2019 – CPL/PMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Sr. **LÁZARO DA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2019 referente ao Serviço de Link de Internet para o Município de Urucará, oriundo do Pregão Presencial nº018/2019 – CPL/PMU.

**Art. 2º - Caberá** ao Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Urucará/AM, 03 de junho de 2019.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito de Urucará

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** O7W7X92MU

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISRP N. 001/2020**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo.**

JOSENIAS CASTRO DE SOUZA E COMPANHIA LTDA-ME - CNPJ Nº 07.894.880/0001-36, estabelecida na Rua Maria Arruda, nº 02, São Lázaro, Cep: 69.180-000, Uruçurituba – AM, vencedor do item:

1) 5,25;

O N CAMPOS DE AZEVEDO-ME, CNPJ Nº 23.018.419/0001-76, estabelecida na Rua Leão da Gama, nº 02, Centro, Cep: 69.180-000, Uruçurituba-AM vencedor dos itens:

2) 4,75; 7) 382,00; 8) 350,00; 9) 400,00; 12) 20,00; 13) 235,00; 14) 23,00.

PONTÃO LEILIANE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME – CNPJ Nº 20.662.663/0001-34, vencedor dos itens:

6) 4,78; 10) 465,00; 11) 378,00; 15) 26,00; 16) 82,00; 17) 82,00; 18) 82,00; 19) 82,00; 20) 25,00; 21) 26,00.

Fundamentado Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2000 e no Decreto n.º 9.488/2018.

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no controle interno desta Prefeitura Municipal de Uruçurituba-AM, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, cep: 69.180-000.

Uruçurituba-AM, em 3 de março de 2020.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

Prefeitura Municipal de Uruçurituba

Prefeito Municipal

Contratante

Fornecedor/Contratado:

**JOSENIAS CASTRO DE SOUZA E COMPANHIA LTDA-ME**

CNPJ Nº 07.894.880/0001-36

**O N CAMPOS DE AZEVEDO-ME**

CNPJ Nº 23.018.419/0001-76

**PONTÃO LEILIANE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**

**E LUBRIFICANTES LTDA-ME**

CNPJ Nº 20.662.663/0001-34

**Publicado por:**  
Antonio Carlos de Carvalho Seixas  
**Código Identificador:** 1C9J6H8ZD

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**2º AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**2º AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruçurituba-AM, comunica aos Interessados que a sessão pública da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, realizada no dia 11/03/2020 para os itens 3,4,5, foi **DECLARADO FRACASSADA** por não haver empresas licitantes habilitadas.

Uruçurituba-AM, 11 de março de 2020.

**ANTONIO CARLOS DE C. SEIXAS**

Pregoeiro Oficial

Portaria n. 151-A/2017

**Publicado por:**  
Antonio Carlos de Carvalho Seixas  
**Código Identificador:** LEKUSYUQQ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PR 002/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 002/2020 - SISRP, realizado por menor preço por item a item, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 180/2017-GP;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;

**I – HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor as empresas:

A DA CONCEIÇÃO NUNES - EIRELI – CNPJ Nº 18.738.604/0001-03, estabelecida na Rua Comandante Won Gal, nº 27, sala C, Redenção, Cep: 69.049-110, Manaus-AM, vencedor dos itens:

1) 5,95; 5) 4,76; 6) 8,00; 7) 39,90; 8) 5,55; 10) 29,00; 11) 22,00; 12) 15,80; 13) 6,95; 14) 29,00; 16) 5,55; 17) 7,00; 18) 6,50; 20) 10,40; 23) 13,00; 24) 0,72; 26) 7,40; 28) 5,00; 30) 6,45; 32) 7,00; 35) 3,00; 40) 25,00;

ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA – ME, CNPJ N. 04.602.287/0001-80, estabelecida na Rua Arco Iris, s/nº, Bairro: Beira Mar, Cep: 69.180-000, Uruçurituba-AM, vencedora dos seguintes itens:

2) 3,50; 3) 26,00; 4) 4,65; 9) 4,75; 15) 2,20; 19) 9,00; 21) 2,60; 22) 5,25; 25) 1,00; 27) 2,50; 29) 4,55; 31) 4,50; 33) 5,60; 34) 2,50; 36) 19,50; 37) 5,00; 38) 3,50; 39) 3,30; 41) 2,00

**II – ENCAMINHE-SE** o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

**III- PUBLIQUE-SE** o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Uruçurituba-AM, em 16 de março de 2020.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos de Carvalho Seixas  
**Código Identificador:** V4C190X6U

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 002/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISRP N. 002/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar do PNAE de 2020.

A DA CONCEIÇÃO NUNES - EIRELI – CNPJ Nº 18.738.604/0001-03,

estabelecida na Rua Comandante Won Gal, nº 27, sala C, Redenção, Cep: 69.049-110, Manaus-AM, vencedor dos itens:

1) 5,95; 5) 4,76; 6) 8,00; 7) 39,90; 8) 5,55; 10) 29,00; 11) 22,00; 12) 15,80; 13) 6,95; 14) 29,00; 16) 5,55; 17) 7,00; 18) 6,50; 20) 10,40; 23) 13,00; 24) 0,72; 26) 7,40; 28) 5,00; 30) 6,45; 32) 7,00; 35) 3,00; 40) 25,00;

ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA – ME, CNPJ N. 04.602.287/0001-80, estabelecida na Rua Arco Iris, s/nº, Bairro: Beira Mar, Cep: 69.180-000, Urucurituba-AM, vencedora dos seguintes itens:

2) 3,50; 3) 26,00; 4) 4,65; 9) 4,75; 15) 2,20; 19) 9,00; 21) 2,60; 22) 5,25; 25) 1,00; 27) 2,50; 29) 4,55; 31) 4,50; 33) 5,60; 34) 2,50; 36) 19,50; 37) 5,00; 38) 3,50; 39) 3,30; 41) 2,00

Fundamentado Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002e no Decreto n.º 9.488/2018.

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no controle interno desta Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, cep: 69.180-000.

Urucurituba-AM, em 17 de março de 2020.

**JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**

Prefeitura Municipal de Urucurituba

Prefeito Municipal

Contratante

Fornecedor/Contratado:

**A DA CONCEIÇÃO NUNES – EIRELI**

CNPJ Nº 18.738.604/0001-03

**ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA – ME**

CNPJ N. 04.602.287/0001-80

**Publicado por:**  
Antonio Carlos de Carvalho Seixas  
**Código Identificador:** N3RYAEIKZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA  
ANEXO 13

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.263.878,39	1.113.990,95
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS PRÓPRIOS		1.263.878,39	1.113.990,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.279.457,64	1.114.072,56	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		191.011,51	231.884,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.279.457,64	1.114.072,56	RESTOSA PAGAR (PAGOS)		0,00	10.522,01
REPASSE RECEBIDO		1.279.457,64	1.114.072,56	RP PROCESSADO PAGO		0,00	10.522,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		214.504,63	225.049,40	CONSIGNAÇÕES		190.617,91	219.834,92
RESTOS APAGAR (INSCRIÇÃO)		12.172,52	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDARETIDO NA FONTE - IRRF		24.759,32	12.899,25
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		12.172,52	0,00	INSS		59.841,74	55.051,52
CONSIGNAÇÕES		202.036,91	224.943,17	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		97.056,75	142.689,39
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.759,32	16.988,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.960,10	9.194,76
INSS		60.560,40	55.730,64	CRÉDITOS A RECEBER		393,60	1.528,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		106.927,99	143.014,36	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		393,60	168,37
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		9.789,20	9.209,72	FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER		295,20	106,23	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	1.359,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		295,20	106,23	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		48.793,25	9.720,88
FAMÍLIA PAGO				CAIXA		6.246,29	9.720,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		9.720,88	16.474,80	CONTA ÚNICA		42.546,96	0,00
CAIXA		9.720,88	16.474,80	TOTAL		1.503.683,15	1.355.596,76
<b>TOTAL</b>		<b>1.503.683,15</b>	<b>1.355.596,76</b>				

JORGE MARTINS SOBRINHO

Presidente

29139538249

HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA

Contadora

CRC-AM 011958/O-5

Publicado por:  
Klissia Queiroz Pereira de Moraes  
Código Identificador: CFCIKFGTB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA  
A N E X O 11

A N E X O 11 - Balanço Exercício: 2019							
0101 CÂMARA MUNICIPAL	COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO /ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	666.331,85	0,00	0,00	666.331,85	666.331,85	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.252,81	0,00	0,00	119.252,81	119.252,81	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.913,07	0,00	0,00	13.913,07	13.913,07	0,00

3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	9.788,16	0,00	0,00	9.788,16	9.788,16	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	125.500,00	0,00	0,00	125.500,00	125.500,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.521,43	0,00	0,00	4.521,43	4.521,43	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.506,00	0,00	0,00	116.506,00	116.506,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.065,48	0,00	0,00	153.065,48	153.065,48	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.799,63	0,00	0,00	3.799,63	3.799,59	0,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00

ANEXO 11						
COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	1.263.878,43	0,00	0,00	1.263.878,43	1.263.878,39	0,04
TOTAL ORÇAMENTARIO	1.263.878,43	0,00	0,00	1.263.878,43	1.263.878,39	0,04

**JORGE MARTINS SOBRINHO**

Presidente

29139538249

**HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA**

Contadora

CRC-AM 011958/O-5

Publicado por:  
Klissia Queiroz Pereira de Moraes  
Código Identificador: MMZVHKSY

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- Exercício de 2019				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.263.878,39	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.263.878,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

**JORGE MARTINS SOBRINHO**

Presidente

29139538249

**HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA**

Contadora

CRC-AM 011958/O-5

Publicado por:  
Klissia Queiroz Pereira de Moraes  
Código Identificador: BUHITCKOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-CPL

VALIDADE: 10 (dez) meses.

2) **Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli- Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na rua Cumucim, nº 295, sala 01, bairro Aleixo, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Andrei Carlos Barroso Muniz, portador do CPF nº 668.091.932-00, nos itens 20, 21, 22, 24, 30 e 35, perfazendo o valor global de **R\$ 59.896,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais)**.

3) **Instrumental Técnico Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF nº 880.458.382-72, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 45, 46 e 47, perfazendo o valor global de **R\$ 221.364,00 [Duzentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais]**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	VENCENDOR
26	Tubo tampa Amarela, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 5mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor AMARELA Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, com 100 unidades	RACK	220	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
27	Tubo tampa vermelha, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, incolor, estéril, volume de 10mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor VERMELHO. Embalagem: bandeja em isopor, com 100 unidades	RACK	240	R\$ 84,00	R\$ 20.160,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
42	Placa de Kline, vidro, com 12 Escavações. Dimensão: 6x8cm	UNID	36	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
45	Pipeta automática de 25ul	UNID	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
46	Pipeta automática de 100ul	UNID	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
47	Pipeta automática de 1000ul	UNID	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

2) **Andrei Carlos Barroso Muniz Eireli- Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na rua Cumucim, nº 295, sala 01, bairro Aleixo, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Andrei Carlos Barroso Muniz, portador do CPF nº 668.091.932-00, nos itens 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 35, 42, 45, 46 e 47 perfazendo o valor global de **R\$ 106.048,00 (Cento e seis mil quarenta e oito reais)**.

3) **Instrumental Técnico Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, portador do CPF nº 880.458.382-72, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 32, 33, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo o valor global de **R\$ 175.212,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e doze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	VENCENDOR
26	Tubo tampa Amarela, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 5mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor AMARELA Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, com 100 unidades	RACK	220	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI - EPP
27	Tubo tampa vermelha, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, incolor, estéril, volume de 10mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconizado, rolha					

de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor VERMELHO. Embalagem: bandeja em isopor, com 100 unidades	RACK	240	R\$ 84,00	R\$ 20.160,00	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI - EPP	
42	Placa de Kline, vidro, com 12 Escavações. Dimensão: 6x8cm	UNID	36	R\$ 87,00	R\$ 3.132,00	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI - EPP
45	Pipeta automática de 25ul	UNID	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI - EPP
46	Pipeta automática de 100ul	UNID	6	R\$ 174,00	R\$ 1.044,00	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI - EPP
47	Pipeta automática de 1000ul	UNID	6	R\$ 167,00	R\$ 1.002,00	ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELI - EPP

Codajás/AM, 17 de março de 2020.

**ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS.**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sue Helen Poggi Nobre  
Código Identificador: QWGTMDAD

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI  
ANEXO-13 BALANÇO FINANCEIRO

AMAZONAS INSTITUTO MUN.DE TRANSPORTE E TRANSITO IRANDUBA BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13 Administração Indireta - INSTITUTO MUN.DE TRANSPORTE E TRANSITO IRANDUBA	EXERCÍCIO:2019 PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro DATA DE EMISSÃO:12/03/2020
INGRESSOS	DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIOS ANTERIOR	ESPECIFICAÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (1)	76.965,16	27.405,53	Despesas Orçamentária (VII)	771.608,10	549.979,13
Ordinária	76.965,16	27.405,53	Ordinária	771.608,10	549.979,13
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (Ii)	746.324,28	590.205,42	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	746.324,28	590.205,42	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	81,30	0,00
Interferências Financeiras (Ili)	0,00	0,07	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	81,30	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES	0,00	0,07	Pagamentos Extraorçamentários (X)	60.061,06	80.519,93
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	81.106,54	52.902,66	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	625,00	24.508,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.394,43	625,00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.405,71	4.580,229

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	80,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.030,35	51.413,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.692,44	4.296,38	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	154.107,78	81.462,26
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	65.019,67	47.901,28	BANCO C/MOVIMENTO	154.107,78	81.462,26
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>81.462,26</b>	<b>41.447,64</b>	<b>T O T A L (XII)= (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>985.858,78</b>	<b>711.462,28</b>
BANCO C/ MOVIMENTO	81.462,26	41.447,64			
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>985.858,24</b>	<b>711.961,32</b>			

Irاندوبا, 12/03/2020

**ORLEI MENCATO JUNIOR**

Diretor

**DILSON MARCOS KOVALSKI**

contador CRC 012541/0-0

**Publicado por:**  
Auricléia Martins Mendes  
**Código Identificador:** XITAEPJZ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 018, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência no âmbito Municipal, razão de evitar a disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais, dentre outras, as conferidas pelo Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, na forma do Art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que cuidar da saúde e assistência pública é competência comum de todos os entes federados, na forma do Art. 24 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, na última quarta-feira, dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preliminares, urgentes e temporárias, a fim de evitar a proliferação do novo coronavírus no Município de Irاندوبا.

**RESOLVE**

**D E C R E T A R:**

Art. 1.º Fica decretada situação de emergência no Município de Irاندوبا, de interesse da saúde pública pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, sendo possível sua prorrogação em caso de necessidade justificada.

Art. 2.º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze dias), todos os eventos promovidos ou não pela Prefeitura Municipal de Irاندوبا, de natureza pública ou privado, de quaisquer natureza, incluídos os eventos de religiosos, festivos, recreativos, de caráter político e desportivo que acarretem aglomeração.

Parágrafo Único. Suspende-se pelo mesmo prazo as aulas no âmbito da rede pública Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3.º Fica fortemente recomendado às instituições da rede privada de ensino que suspendam suas atividades, pelo prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais ativos acima de 60 (sessenta) de idade, bem como as gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas, desde que comprovadas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão exercer suas atividades por meio de home office, de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração, sob a coordenação de sua Chefia Imediata, comunicada ao Secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no deste artigo, os servidores que integram o sistema Municipal de Saúde, bem como, a Guarda Civil de Irاندوبا, ficando cada caso submetido a análise individualizada.

Art. 5.º Qualquer servidor público que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá entrar em contato telefônico com o setor de pessoal do órgão em que está lotado, e enviar a cópia digital do atestado médico, por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho, e desempenho de suas funções, atribuições e atividades de trabalho, por meio de home office pelo prazo de 15 (quinze) dias, caso esteja apto, sendo possível a prorrogação de acordo com cada caso.

Art. 6.º Aos servidores públicos e aos empregados públicos que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e

II - os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de home office, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do último dia de contato, cumprindo as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 7º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas da doença.

Art. 8º Fica suspenso, até ulterior deliberação, o recadastramento e prova de vida dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Iranduba, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social - INPREV.

Art. 9º A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Iranduba, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a edição do plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Iranduba

**Publicado por:**  
Ricardo Portilho da Silva  
**Código Identificador:** CUIJGZVFT

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JUTAIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PROC. Nº 007/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PROC. Nº 007/2020

Referente ao Pregão Presencial Nº 007/2020-SRP

Órgão Gestor: Município de Jutai-AM.

**Objeto:** O presente Pregão Presencial tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Tablet Tela 10 Polegadas processador Quad Core, aliado a memória RAM mínima de 2GB e com no mínimo 16GB de memória interna, Alocação de equipamentos de informática, abrangendo a locação de equipamentos como (computadores, nobreak, switch, rack e impressoras), com fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de entrega, instalação de rede de internet em todas as UBS, configuração, manutenção, implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, treinamento para todos profissionais das UBS para utilização do PEC para atendimento das necessidades de implantação do PEC para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jutai-AM.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP, conforme o quadro abaixo:

Empresa: **INFORTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, CNPJ Nº 30.806.424/0001-09, lote Global no valor total de R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Objeto:** Aquisição de Tablet Tela 10 Polegadas processador Quad Core, aliado a memória RAM mínima de 2GB e com no mínimo 16GB de memória interna, Alocação de equipamentos de informática, abrangendo a locação de equipamentos como (computadores, nobreak, switch, rack e impressoras), com fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de entrega, instalação de rede de internet em todas as UBS, configuração, manutenção, implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, treinamento para todos profissionais das UBS para utilização do PEC para atendimento das necessidades de implantação do PEC para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jutai-AM.

**ITEM 01: Aquisição de Tablet Tela 10 Polegadas processador Quad Core, aliado a memória RAM mínima de 2GB e com no mínimo 16GB de memória interna**

ITEM 01	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1.1	Tablet Tela 10 Polegadas processador Quad Core, aliado a memória RAM mínima de 2GB e com no mínimo 16GB de memória interna	Und	90	R\$ 944,25	R\$ 84.982,50

**R\$ 84.982,50 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**ITEM 02: Treinamento para todos profissionais das UBS para utilização Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC**

ITEM 02	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT/PESSOA	VL TOTAL
2.1	Treinamento para todos profissionais das UBS para utilização Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC	Und	120	R\$ 83,34	R\$ 10.000,80

**R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**ITEM 03: Instalação da rede de internet nas UBS**

ITEM 03	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT/PESSOA	VL TOTAL
3.1	Instalação da rede de internet nas UBS: Anastácio Ribeiro, Idalina Lasmar e Alda Lima	Und	03	3.338,90	R\$ 10.016,70

R\$ 10.017,50 (dez mil, dezessete reais e cinquenta centavos)					
ITEM 04: Alocação de equipamentos de informática					
ITEM 04	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT/PESSOA	VL TOTAL
4.1	Alocação de equipamentos de informática: (Roteador Wireless, ANTENAS MIKROTIK, Computadores (All in One), Impressoras Multifuncional Colorida, No Break, Switch Wired TP-Link Gigabit 24 Portas, Rack De Parede 9u X 450mm C/ Visor Vidro, Servidor Proliant ML30 Gen10 Intel Xeon E-2124 3.3 Ghz 16GB +2 SSD 480gb e Locação de Internet)	Mês	12	R\$ 22.140,00	R\$ 265.680,00
Valor Total Mensal de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais)					
Valor Total para 12 (doze) meses R\$ 265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seicentos e oitenta reais)					
ITEM 05: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede de internet nas UBS					
ITEM 05	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT/PESSOA	VL TOTAL
5.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e rede de internet: serviço, reposição de peças e equipamentos.	Mês	12	R\$ 4.735,00	R\$ 56.820,00
Valor Total Mensal R\$ 4.735,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais)					
Valor Total para 12 meses R\$ 56.820,00,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais)					

Validade: 12 meses (18/03/2020 a 18/03/2021)

Jutaí-Am, em 17 de março de 2020.

**ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR**

Presidente - CML

Publicado por:  
Messias Lima de Castro  
Código Identificador: 4QK2YCTIR

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020

Processo n. .... /2020

Pregão Presencial n. 002/2020

Ao dia quatorze de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 002/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, localizado na Rua Desembargador Gaspar Guimarães, nº 46, Bairro: Parque 10 de novembro cep: 69.050-662 Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 07.010.573/0001-45, representado pela Sr. Vidal Batista Neto, inscrito no CPF nº 934.052.512-49 e Registro Geral nº 2080102-5 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para eventual aquisição de fardamento escolar, para atender a secretaria de educação da Prefeitura Municipal de Maraã durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 002/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 002/2020, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantid. Anual	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
			Modelo	(B)	(A)		
1	BERMUDA ESCOLAR, Unissex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12%						

poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 2 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	215	RS\$45,00	Quarenta e cinco reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
2	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 02 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	215	RS\$44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
3	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 04 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	650	RS\$44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
4	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 06 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	900	RS\$44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
5	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 08 anos, logomarca, modelo e demais especificações						

de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	900	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
6	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 10 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	950	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
7	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: 12 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	850	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
8	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: PP, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	700	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
9	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: P, logomarca, modelo e demais especificações						

de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	700	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
10	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: M, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	700	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
11	CAMISA, Material: malha PV, fio 30.1, 67% poliéster e 33% viscose, Gramatura: 160g/m <sup>2</sup> , variação de +20g/m <sup>2</sup> , Cor: branca, Características: gola V em ribana na cor verde pantone, manga curta, barra das mangas na cor verde pantone, estampa em serigrafia no lado esquerdo do peito e nas costas, resistente ao uso e lavagens, Tamanho: G, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	450	RS44,00	Quarenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
12	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 4 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	650	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
13	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 6 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	900	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
14	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância						

de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 8 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	900	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
15	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 10 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	950	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
16	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho 12 anos, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	850	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
17	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho PP, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	600	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
18	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho P, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	450	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
19	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico						

com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho M, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	700	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
20	CALÇA ESCOLAR, Unisex; Descrição: Tecido plano em Tactel, armado em tela, espessura 0,25mm, gramatura 115g/m <sup>2</sup> com tolerância de +/- de 5%; Composição: tecido 88% poliéster 12% poliamida. Cós: elástico com 4,0 cm de largura; Cor: azul Royal. Tamanho G, logomarca, modelo e demais especificações de acordo com o desenho constante neste Termo de Referência.	UND	AMAZON	450	RS48,00	Quarenta e oito reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
21	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 23. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMAZON	100	RS74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
22	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 24. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	100	RS74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
23	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 26. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	300	RS74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
24	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 27. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	300			J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
25	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 29. Cores a serem definidas						

pelos órgão solicitante.	UND	AMBAR	450	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
26	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 30. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	450	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
27	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 32. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	450	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
28	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 33. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	450	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
29	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 34. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	450	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
30	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 35. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	850	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
31	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmilha em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 36. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	400	RS\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
32	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster,						

palmita em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 37. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	600	R\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI	
33	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmita em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 38. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	600	R\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
34	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmita em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 39. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	800	R\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
35	TENIS UNISSEX, (TIPO ALL STAR), material confeccionado em lona, cadarço em poliéster, palmita em EVA removível de fácil higienização, solado confeccionado em polietileno micro expandido resultado em um calçado leve confortável, de nº 40. Cores a serem definidas pelo órgão solicitante.	UND	AMBAR	200	R\$74,00	Setenta e quatro reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
36	MEIA (poliéster/algodão) com lycra, tamanhos variados, de 02 aos 20 anos.	PAR	DIFUSÃO	5.200	R\$12,00	Doze reais	J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;

- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	

Por item e por ocorrência		
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1 Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1 Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2 Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1 Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1 Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2 Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1 Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2 Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.002/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 14 de fevereiro de 2020.

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**J N COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**

CNPJ: 07.010.573/0001-45

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** T5TVBXWM

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2020**

**Processo n. /2020**

**Pregão Presencial n. 003/2020**

Ao dia quatorze do mês de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 003/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 26.915.118/0001-88, estabelecida na Cidade de Manacapuru, na Avenida Padre Rafael, nº 1223- Bairro de São Francisco - CEP.: 69.400-392, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eudes da Silva Sales, inscrito no CPF nº 685.085.222-15, portador do RG nº 1922583-0 SSP/AM residente e domiciliado na Estrada Manoel Urbano, s/nº Zona Rural Km 80 da Estrada de Manacapuru/Am, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS E A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM. durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 003/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 003/2020, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
			(B)	(A)		
1	<b>Serviços de fornecimento de refeições (café da manhã)</b> – serviço de fornecimento de café da manhã (tipo livre), com direito à todos os itens que estiverem disposto no cardápio do dia.	Und	9.000	R\$ 10,00	Dez reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
2	<b>Serviços de fornecimento de refeições (tipo quentinha)</b> – serviço de fornecimento de refeições, servidas em quentinhas. Com no mínimo uma proteínas e três complementações (carboidratos), valor por pessoa.	Und	18.000	R\$16,00	Dezessete reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
3	<b>Serviços de Buffet</b> – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Diárias	30	R\$5.100,00	Cinco mil e cem reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME

4	<b>Serviços de Buffet</b> – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Diárias	20	R\$3.700,00	Três mil e setecentos reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
5	<b>Serviços de Buffet</b> – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Diárias	20	R\$1.850,00	Mil oitocentos e cinquenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
6	<b>Serviços de Buffet</b> – serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Diária	25	R\$890,00	Oitocentos e noventa reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
7	<b>Lanche</b> tipo self service Comidas: - Tábua de Frios – 4 tipos de frios; - Cesta de Pães – 4 tipos de pães; - Patês – 3 tipos; - Quiches Quentes – 3 tipos; - Tortas Salgadas Quentes – 2 tipos; - Tortas Doces – 2 tipos; - Salada de Frutas; Bebidas: - Água mineral (com e sem gás); - Chocolate Quente; - Leite Quente - Suco de frutas – Mínimo 2 sabores; - Refrigerante (normal e dietético) – Mínimo 2 sabores Louças, talheres e demais materiais para o serviço.	Und	1.000	R\$25,00	Vinte e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
8	<b>KIT</b> 01 Sanduíche - pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante (normal ou dietético) em lata ou 01 suco.	Unid.	2.000	R\$12,00	Doze reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 11 (onze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de

Fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos		

formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia	
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.003/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal

de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Marã, 14 de fevereiro de 2020.

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME**

CNPJ:26.915.119/0001-88

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** IBPTB89OK

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 014/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2020**

**Processo n. /2020**

**Pregão Presencial n. 014/2020**

Ao dia quatorze de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Marã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Marã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 014/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiário R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA localizado na Rua 13 de Maio, nº 417, Bairro: Olaria cep: 69.550-153, Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 21.433.528/0001-24, representado pelo Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 672.005.322-15 e Registro Geral nº 15196399 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.014/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n.014/2020, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	Valor unitário	Fornecedor
01	HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL – Serviço de hospedagem, apartamento individual com TV, ar climatizado e frigobar abastecido de 2 litros de água mineral e 1 litro de refrigerante. Hotel localizado no Perímetro Urbano do Município de Marã.	Diária	500	R\$130,00 Cento e trinta reais	R N CORDEIRO - ME
02	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO – Serviço de hospedagem, apartamento duplo com uma cama de casal e uma de solteiro, com TV, ar climatizado e frigobar abastecido de 2 litros de água mineral e 1 litro de refrigerante. Hotel localizado no Perímetro Urbano do Município de Marã.	Diária	250	R\$230,00 Duzentos e trinta reais	R N CORDEIRO - ME
03	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLA – Serviço de hospedagem, apartamento triplo, com uma cama de casal e duas de solteiros com TV, ar climatizado e frigobar abastecido de 2 litros de água mineral e 1 litro de refrigerante. Hotel localizado no Perímetro Urbano do Município de Marã.	Diária	250	R\$320,00 Trezentos e vinte reais	R N CORDEIRO - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas

no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência

9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.014/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 14 fevereiro de 2020.

#### ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário Municipal de Administração

#### R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA- EPP

CNPJ: 22.850.607/0001-01

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 1XAXBTSOK

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 004/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2020

Processo n. /2020

#### Pregão Presencial n. 004/2020

Ao dia quatorze de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 004/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiário R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA localizado na Rua 13 de Maio, nº 417, Bairro: Olaria cep: 69.550-153, Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 21.433.528/0001-24, representado pelo Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 672.005.322-15 e Registro Geral nº 15196399 SSP/AM, e Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME localizado na Rua Trinta e cinco, nº 761, Trinta e um de março Bairro: Japiim cep: 69.077.360, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 02.425.219/0001-68, representado pela Sra. Yone Arruda da Rocha, inscrito no CPF nº 476.198.302-78 e Registro Geral nº 11656450 SSP/AM conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.004/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n.004/2020, conforme o quadro abaixo:

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor unit. por extenso	Fornecedor

1	<b>ACHOCOLATADO</b> – Em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contém 400 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	500	MAGICO	R\$185,00	Cento e oitenta e cinco reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
2	<b>AÇUCAR</b> – Cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente, isento de mofo fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado. A embalagem secundária deve ser falado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	Fardo	600	DOCE DIA	R\$85,00	Oitenta e cinco reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
3	<b>FLOCÃO DE MILHO</b> – Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade embalagem danificadas.	Fardo	200	MARATÁ	R\$79,00	Setenta e nove reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
4	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Tipo 1, classe cores pacote com 1kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fardo	400	ÓTIMO	R\$225,00	Duzentos e vinte e cinco reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
5	<b>ARROZ BRANCO</b> - Tipo 1, não parabolizado, polido, classe longo fino, procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 01kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	500	ÇAÇAROLA	R\$112,00	Cento e doze reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
6	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Tipo <b>cream craker</b> , produzido a partir de matérias primas, sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos mocho, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa	1500	TRIGOLINO	R\$99,00	Noventa e nove reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
7	<b>BISCOITO DOCE</b> - Tipo <b>maisena</b> , produzido a partir de matérias primas, sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murcho, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa	1500	TRIGOLINO	R\$100,00	Cem reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

8	<b>FARINHA DE MANDIOCA Branca</b> – Torrada, seca, fina, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo 01kg.	Fardo	300	SERRÃO	R\$105,00	Cento e cinco reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
9	<b>AVEIA</b> – Integral, em flocos, isentam de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixa de papelão com 500g, embalada apropriadamente.	Caixa	300	QUAKER	R\$252,00	Duzentos e cinquenta e dois reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
10	<b>MACARRÃO</b> - Espaguete, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente. Suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	400	DALLAS	R\$63,00	Sessenta e três reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
11	<b>MACARRÃO</b> - Fusili, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente. Suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	200	DALLAS	R\$91,00	Noventa e um reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
12	<b>MACARRÃO</b> - Penne, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termos soldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Embalagem secundária fardo, resistente. Suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10kg. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Fardo	200	DALLAS	R\$86,00	Oitenta e seis reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
13	<b>SAL</b> – Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danifica.	Fardo	60	JACARÉ	R\$30,00	Trinta Reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
14	<b>ÓLEO DE SOJA</b> – Refinado, Acondicionado em embalagem de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de 12 meses a conta da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Caixa	200	SOYA	R\$130,00	Cento e trinta reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
15	<b>SUCO DE CAJU</b> – Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Caixa	500	DA FRUTA	R\$66,00	Sessenta e seis reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
16	<b>SUCO DE GOIABA</b> – Tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml, com rendimento de 4,5 litros. Validade						

mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Caixa	500	DA FRUTA	R\$84,00	Oitenta e quatro reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	
17	<b>VINAGRE</b> – De álcool, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácido orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com 500ml, tampa inviolável hermeticamente fechado.	Caixa	100	VIROSSAS	R\$32,00	Trinta e dois reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
18	<b>LEITE EM PÓ</b> – Integral, lata com 400g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Fardo	600	ITAMBÉ	R\$311,00	Trezentos e onze reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
19	<b>FARINHA LÁCTEA</b> – Embalagem com 400g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	100	NESTLÉ	R\$384,00	Trezentos e oitenta e quatro reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
20	<b>MARGARINA</b> – Vegetal cremosa (livre de gordura trans) com sal, pote de 250g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	100	DELINE	R\$60,00	Sessenta reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
21	<b>FRANGO</b> – Peito com pele, com cartilagem, congelado, embalado individualmente, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa c/ 20kg	Caixa	500	MARINGÁ	R\$189,00	Cento e oitenta e nove reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
22	<b>SALSICHA EM CONSERVA</b> – Acondicionado em latas de 300g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Caixa	600	ODERICH	R\$77,00	Setenta e sete reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
23	<b>COLORAU EM PÓ</b> - Adicionado em sacos transparentes de 1000g, contendo data de validade, carimbo, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	200	REGIONAL	R\$22,00	Vinte e dois reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
24	<b>PIMENTA DO REINO</b> – In Natura, torrada e moída, acondicionada em saco transparente de 100g, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	30	REGIONAL	R\$38,00	Trinta e oito reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
25	<b>LEITE DE CÓCO</b> - Acondicionado em garrafa de vidro 500ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Caixa	400	SOCOCO	R\$168,00	Cento e sessenta e oito reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

26	<b>ALHO IN NATURA</b> - Acondicionado em saco transparentes de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Caixa	40	NOBRE	R\$350,00	Trezentos e cinquenta reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
27	<b>SELETA DE LEGUMES COM MILHO</b> - Acondicionado em lata de 300g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugem e furos.	Caixa	400	JUSSARA	R\$79,00	Setenta e nove reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
28	<b>CARNE EM CONSERVA 340G</b> - Carne enlatada 340g 21% de proteína, com data de fabricação e data de validade, produto próprio para consumo humano. Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	600	ODERICH	R\$155,00	Cento e cinquenta e cinco reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
29	<b>CARNES EM CONSERVA</b> - Tipo almondegas lata de 420g ao molho. Caixa c/ 24 unidades.	Caixa	600	ODERICH	R\$143,00	Cento e quarenta e três reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
30	<b>CARNE BOVINA SALGADA</b> - Tipo <b>charqueada</b> , acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Caixa c/ 30 kg	Caixa	250	VITELLO	R\$1.140,00	Um Mil e cento e quarenta reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
31	<b>MINGAU DE ARROZ</b> - Instantâneo, em lata, com capacidade de 400g, contendo: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes. Para ser usado no preparo de mingau.	Caixa	200	MUCILON	R\$234,00	Duzentos e trinta e quatro reais	Y.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
32	<b>BATATA PORTUGUESA</b> - In natura, acondicionada em saco plástico transparentes de 1000g, com cor, sabor e aroma característico Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	100	REGIONAL	R\$260,00	Duzentos e sessenta reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
33	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> - Acondicionado em sacos transparentes de 1.000g, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Fardo	100	REGIONAL	R\$130,00	Cento e trinta reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
34	<b>CENOURA</b> - Acondicionado em sacos transparentes de 1.000g, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Caixa	100	REGIONAL	R\$130,00	Cento e trinta reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP
35	<b>CARNE BOVINA SEM OSSO</b> - Acondicionada em sacos transparentes de 1.000g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano.	Kg	500	VITELLO	R\$34,00	Trinta e quatro reais	R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA-EPP

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 10 (dez) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada

Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.004/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 14 fevereiro de 2020.

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**R.N CORDEIRO DE OLIVEIRA- EPP**

CNPJ: 22.850.607/0001-01

**Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

CNPJ: 02.425.219/0001-68

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** EJJNN301A

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 006/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2020

Processo n. /2020

Pregão Presencial n. 006/2020

Aos quatorze dia do mês de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 006/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários M. ANDREA A. DE QUEIROZ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.674.261/0001-00, estabelecida na Cidade de Tefê, na Rua Marechal Deodoro, nº 431- Bairro: Centro - CEP:69.550-133, neste ato representada pelo Sr. Edna Maria Silva da Costa, inscrito no CPF nº 707.311.442-87,

portador do RG nº 0920988-3 e R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME , inscrito no CNPJ: 21.433.528/0001-24 sediada na Rua 13 de maio, 417 bairro: Olaria Tefê/AM representada pelo Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira inscrito no CPF nº 672.005.322-15 e RG 15196399, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E CARGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 006/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 006/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
1	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho MANAUS/MARAÁ.	Unid.	1.000	R\$ 45,00	Quarenta e cinco reais.	RN CORDEIRO
2	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho MANAUS/TEFÉ.	Unid.	1.000	R\$ 45,00	Quarenta e cinco reais.	RN CORDEIRO
3	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho MARAÁ/MANAUS.	Unid.	1.000	R\$ 45,00	Quarenta e cinco reais.	RN CORDEIRO
4	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho MARAÁ/TEFÉ.	Unid.	1.000	R\$ 45,00	Quarenta e cinco reais.	M ANDREA
5	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho TEFÉ/MANAUS.	Unid.	1.000	R\$ 50,00	Cinquenta reais.	RN CORDEIRO
6	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais diversos no trecho TEFÉ/MARAÁ.	Unid.	1.000	R\$ 80,00	Oitenta reais.	M ANDREA
7	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo lancha a jato (Expresso), trecho MANAUS/TEFÉ.	Unid.	1.000	R\$ 80,00	Oitenta reais.	RN CORDEIRO
8	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo lancha a jato (Expresso), trecho MARAÁ/TEFÉ.	Unid.	1.000	R\$ 47,50	Quarenta e sete e cinquenta	M ANDREA
9	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo lancha a jato (Expresso), trecho TEFÉ/MANAUS.	Unid.	1.000	R\$ 80,00	Oitenta reais.	RN CORDEIRO
10	<b>TRANSPORTE DE CARGAS</b> – Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo lancha a jato (Expresso), trecho TEFÉ/MARAÁ.	Unid.	1.000	R\$ 47,50	Quarenta e sete reais e cinquenta centavos.	M ANDREA
11	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho MANAUS/TEFÉ	Unid.	48	R\$650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	RN CORDEIRO
12	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho TEFÉ/MANAUS.	Unid.	48	R\$650,00	Seiscentos e cinquenta reais.	RN CORDEIRO
13	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco					

regional no trecho TEFÉ/MARAA.	Unid.	48	R\$330,00	Trezentos e trinta reais.	M ANDREA	
14	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho MARAA/TEFÉ.	Unid.	48	R\$330,00	Trezentos e trinta reais.	M ANDREA
15	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho MANAUS/MARAA.	Unid.	1.500	R\$264,00	Duzentos e sessenta e quatro reais.	RN CORDEIRO
16	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho MANAUS/TEFÉ.	Unid.	1.500	R\$190,00	Cento e noventa reais.	M ANDREA
17	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho MARAA/MANAUS.	Unid.	1.500	R\$240,00	Duzentos e quarenta reais.	RN CORDEIRO
18	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho MARAA/TEFÉ.	Unid.	1.500	R\$140,00	Cento e quarenta reais.	M ANDREA
19	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho TEFÉ/MANAUS.	Unid.	1.500	R\$160,00	Cento e sessenta reais.	RN CORDEIRO
20	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho TEFÉ/MARAA.	Unid.	1.500	R\$140,00	Cento e quarenta reais.	M ANDREA
21	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho MANAUS/TEFÉ.	Unid.	700	R\$390,00	Trezentos e noventa reais.	RN CORDEIRO
22	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho MARAA/TEFÉ.	Unid.	700	R\$170,00	Cento e setenta reais.	M ANDREA
23	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho TEFÉ/MANAUS.	Unid.	700	R\$390,00	Trezentos e noventa reais.	RN CORDEIRO
24	<b>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b> - Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha a jato (Expresso), trecho TEFÉ/MARAA.	Unid.	700	R\$170,00	Cento e setenta reais.	M ANDREA

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado

em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia

6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador

visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.006/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 14 de fevereiro de 2020.

#### ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário Municipal de Administração

**M. ANDREA A. DE QUEIROZ – ME**

CNPJ: 05.674.261/0001-00

**R N CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME**

CNPJ: 21.433.528/0001-24

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** DC2RM6JLL

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 007/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2020

Processo n.... /2020

Pregão Presencial n. 007/2020

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 007/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários J A A BASTOS - ME, localizado na Rua Gilberto Mestrinho, nº 159 Bairro: Centro cep: 69.46000 Coari/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 14.242.119/0001-85, representado pelo Sr. José Augusto Albuquerque Bastos, inscrito no CPF nº 142.649.942-68 e Registro Geral nº 409785 SESEG/AM, conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES MARÍTIMOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 007/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 007/2020, conforme o quadro abaixo:

<b>ITEM 01 - MOTOR DE POPA 90 HP SUZUKI - QUANTIDADE 02</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
1.1	Kit Engrenagem	SV	R\$6.240,00	Seis mil duzentos e quarenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$910,00	Novocentos e dez reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$200,00	Duzentos Reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$940,00	Novocentos e dez reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.5	Filtro de óleo	SV	R\$208,00	Duzentos e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
1.6	Hélice	SV	R\$2.418,00	Dois mil quatrocentos e dezoito reais	J.A.A BASTOS-ME
1.7	Vela	SV	R\$280,00	Duzentos e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
1.8	Reparo da bomba de agua	SV	R\$1.040,00	Um Mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
<b>ITEM 02 - MOTOR DE POPA 90 HP YAMAHA - QUANTIDADE 02</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
2.1	Kit Engrenagem	SV	R\$6.240,00	Seis mil duzentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
2.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$940,00	Novocentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
2.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$200,00	Duzentos reais	J.A.A BASTOS-ME
2.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$940,00	Novocentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
2.5	Filtro de óleo	SV	R\$208,00	Duzentos e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
2.6	Hélice	SV	R\$2.418,00	Dois mil quatrocentos e dezoito reais	J.A.A BASTOS-ME
2.7	Vela	SV	R\$280,00	Duzentos e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
2.8	Reparo da bomba de água	SV	R\$1.040,00	Um mil e quarenta r-eais	J.A.A BASTOS-ME
<b>ITEM 03 - MOTOR DE POPA 115 HP YAMAHA - QUANTIDADE 02</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
3.1	Kit Engrenagem	SV	R\$7.540,00	Sete mil quinhentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$1.040,00	Um mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$234,00	Duzentos e trinta e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
3.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$1.040,00	Um mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.5	Filtro de óleo	SV	R\$280,00	Duzentos e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
3.6	Hélice	SV	R\$2.678,00	Duzentos e seiscentos e setenta e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
3.7	Vela	SV	R\$364,00	Trezentos e sessenta e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
3.8	Reparo da bomba de água	SV	R\$1.430,00	Um mil quatrocentos e trinta reais	J.A.A BASTOS-ME
<b>ITEM 04 - MOTOR DE POPA 115 HP SUZUKI - QUANTIDADE 03</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
4.1	Kit Engrenagem	SV	R\$3.770,00	Três mil setecentos e setenta reais	J.A.A BASTOS-ME
4.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$1.560,00	Um mil quinhentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
4.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$351,00	Trezentos e cinquenta e um reais	J.A.A BASTOS-ME
4.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$1.560,00	Um mil quinhentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
4.5	Filtro de óleo	SV	R\$390,00	Trezentos e noventa reais	J.A.A BASTOS-ME
4.6	Hélice	SV	R\$4.017,00	Quatro mil e dezessete reais	J.A.A BASTOS-ME
4.7	Vela	SV	R\$546,00	Quinhentos e quarenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
4.8	Reparo da bomba de água	SV	R\$2.145,00	Dois mil cento e quarenta e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
<b>ITEM 05 - MOTOR DE POPA 200 HP MERCORI - QUANTIDADE 01</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
5.1	Kit Engrenagem	SV	R\$4.550,00	Quatro mil quinhentos e cinquenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$780,00	Setecentos e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$180,00	Cento e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$676,00	Seiscentos e setenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
5.5	Filtro de óleo	SV	R\$160,00	Cento e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.6	Hélice	SV	R\$1.586,00	Um mil quinhentos e oitenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
5.7	Vela	SV	R\$280,00	Duzentos e oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.8	Reparo da bomba de agua	SV	R\$940,00	Novocentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
<b>ITEM 06 - MOTOR DE POPA 70 HP SUZUKI - QUANTIDADE 01</b>					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	

6.1	Kit Engrenagem	SV	R\$3.120,00	Três mil cento e vinte reais	J.A.A BASTOS-ME
6.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$455,00	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
6.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$91,00	Noventa e um reais	J.A.A BASTOS-ME
6.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$455,00	Quatrocentos e cinquenta e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
6.5	Filtro de óleo	SV	R\$104,00	Cento e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
6.6	Hélice	SV	R\$1.209,00	Um mil duzentos e nove reais	J.A.A BASTOS-ME
6.7	Vela	SV	R\$130,00	Cento e trinta reais	J.A.A BASTOS-ME
6.8	Reparo da bomba de água	SV	R\$520,00	Quinhentos e vinte reais	J.A.A BASTOS-ME

**ITEM 07 - MOTOR DE POPA 60 HP YAMAHA - QUANTIDADE 02**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
7.1	Kit Engrenagem	SV	R\$4.940,00	Quatro mil novecentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.2	Filtro de alta pressão	SV	R\$940,00	Novocentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.3	Filtro de baixa pressão	SV	R\$160,00	Cento e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.4	Filtro de gasolina alta pressão	SV	R\$940,00	Novocentos e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.5	Filtro de óleo	SV	R\$200,00	Duzentos reais	J.A.A BASTOS-ME
7.6	Hélice	SV	R\$2.418,00	Dois mil quatrocentos e dezoito reais	J.A.A BASTOS-ME
7.7	Vela	SV	R\$260,00	Duzentos e sessenta reais	J.A.A BASTOS-ME
7.8	Reparo da bomba de água	SV	R\$1.040,00	Um mil e quarenta reais	J.A.A BASTOS-ME

**ITEM 08 - MOTOR MWM DE CENTRO 120 HP COM REVERSOR ZF 3X1 - QUANTIDADE 01**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
8.1	Kit de cilindro	SV	R\$2.431,00	Dois mil quatrocentos e trinta e um reais	J.A.A BASTOS-ME
8.2	Pronzinha da biela ( D 225/22)	SV	R\$174,20	Cento e setenta e quatro reais e vinte centavos	J.A.A BASTOS-ME
8.3	Pronzinha do manca	SV	R\$325,00	Trezentos e vinte e cinco	J.A.A BASTOS-ME
8.4	Jogo de junta inferior	SV	R\$936,00	Novocentos e trinta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
8.5	Conjunto de bomba	SV	R\$325,00	Trezentos e vinte e cinco reais	J.A.A BASTOS-ME
8.6	Jogo de reparo ZF	SV	R\$278,20	Duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos	J.A.A BASTOS-ME
8.7	Lamela externa BW	SV	R\$776,10	Setecentos e setenta e seis reais e dez centavos	J.A.A BASTOS-ME
8.8	Lamela interna BW	SV	R\$596,70	Quinhentos e Noventa e seis reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME

**ITEM 09 - MOTOR MWM DE CENTRO 200 HP COM REVERSOR ZF 4X1 - QUANTIDADE 01**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
9.1	Super master kit	SV	R\$4.153,50	Quatro mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.2	Pronzinha da biela	SV	R\$202,80	Duzentos e dois reais e oitenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.3	Pronzinha do manca	SV	R\$370,50	Trezentos e setenta reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.4	Jogo de junta inferior	SV	R\$1.072,50	Um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.5	Conjunto de bomba	SV	R\$741,00	Setecentos e quarenta e um reais	J.A.A BASTOS-ME
9.6	Jogo de lamelas 2	SV	R\$3.294,20	Três mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.7	Jogo de reparo ZF	SV	R\$544,70	Quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
9.8	Filtro ZF	SV	R\$494,00	Quatrocentos e noventa e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME

**ITEM 10 - MOTOR MWM DE CENTRO 290 HP COM REVERSOR ZF 4,67X1 - QUANTIDADE 01**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Valor Unitário	Valor por extenso	Fornecedor	
10.1	Kit convencional	SV	R\$3.276,00	Três mil e duzentos e setenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
10.2	Pronzinha da biela	SV	R\$241,80	Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.3	Pronzinha do mancal	SV	R\$305,50	Trezentos e cinco reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.4	Jogo de junta inferior	SV	R\$981,50	Novocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME

10.5	Jogo de junta superior	SV	R\$466,70	Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.6	Junta cárter	SV	R\$357,50	Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.7	Jogo de lamelas 2	SV	R\$3.320,10	Três mil trezentos e vinte reais e dez centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.8	Jogo de reparo ZF	SV	R\$492,70	Quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos	J.A.A BASTOS-ME
10.9	filtro ZF	SV	R\$546,00	Quinhentos e quarenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2007, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2007.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.007/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Marã, 14 de fevereiro de 2020.

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**J. A. A BASTOS – ME**

CNPJ: 14.242.119/0001-85

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** KXE3FWYHC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 008/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2020**

<https://diariomunicipalaam.org.br>

**Processo n. 00/2020**

**Pregão Presencial n. 008/2020**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Ademilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 008/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários J A A BASTOS - ME, localizado na Rua central, 148 Conj. Naide Lins, Bairro: União cep: 69.460-000 Coari/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 14.242.119/0001-85, representado pela Sr. José Augusto Albuquerque Bastos, inscrito no CPF nº 142.649.942-68 e Registro Geral nº 409785 SESEG/AM, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE MARAÃ, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 008/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 008/2020, conforme o quadro abaixo:

**Item 1 - Retroescavadeira 580 N, Força de escavação do braço de penetração 3.197 kg, Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroada 0.79 m³, Comprimento do Transporte 7.007 mm, Potência bruta (SAE J1995) 89 hp, Marca e modelo do motor Cummins 4B4.5, Pressão de alívio principal 3.393 mm, Velocidade máxima de deslocamento para frente 39,4 km/h, Peso Operacional 8.116 kg, Vazão da bomba hidráulica 108 Força de escavação da caçamba traseira 4.978 kg, Bomba para implementos hidráulicos Sim, Capacidade de levantamento da carregadeira altura máxima 3.708 kg, Força de desagregação da carregadeira 4.867 kg, Tipo de Transmissão Power Shuttle, Profundidade máxima de escavação 4.356 mm, Potência Líquida do Motor SAE J1349 85 hp I 63 kW, Altura máxima de descarga 4.313 mm.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Fornecedor
1.1	Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$850,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.2	Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$ 1.258,40 Mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
1.3	Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$ 357,50 Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
1.4	Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$ 357,50 Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
1.5	Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$ 2.860,00 Dois mil, oitocentos e sessenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.6	Troca de Correia do alternador	SV	10 meses	R\$286,00 Duzentos e oitenta e seis reais	J.A.A BASTOS-ME
1.7	Bomba	SV	10 meses	R\$357,50 Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
1.8	Pintura	SV	10 meses	R\$ 7.150,00 Sete mil, cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.9	Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$ 7.150,00 Sete mil, cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.10	Bateria	SV	10 meses	R\$ 85,80 Oitenta e cinco reais e oitenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
1.11	Braço de direção	SV	10 meses	R\$ 715,00 Setecentos e quinze reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.12	Jogo de Rolamento	SV	10 meses	R\$ 858,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais.	J.A.A BASTOS-ME
1.13	Direção	SV	10 meses	R\$429,00 Quatrocentos e vinte e nove reais.	J.A.A BASTOS-ME

**Item 2 - Pá Carregadeira JCB 422ZX EQUIPAMENTO PADRÃO: Peso Operacional 11.900kg, Potência do Motor 130HP, Carga Operacional a 40° em giro total - 3.300Kg, Capacidade da Caçamba - 1,7m³, freios hidráulicos nas quatro rodas, pressão operacional de 40 bar. direção ajustável angulo da direção: ± 40°. Pneus Padrão: 17,5x25 (20PR) E3/L3 (HD - trac XL). Tempo de ciclo total - 9,4 segundos. Capacidade máxima da caçamba carregadeira coroada 0.79 m³, Comprimento do Transporte 7.007 mm. Potência bruta (SAE J1995) 89 hp. Marca e modelo do motor Cummins 4B4.5. Pressão de alívio principal 3.393 mm. Velocidade máxima de deslocamento para frente 39,4 km/h. Peso Operacional 8.116 kg. Vazão da bomba hidráulica 108 Força de escavação da caçamba traseira 4.978 kg. Bomba para implementos hidráulicos Sim. Capacidade de levantamento da carregadeira altura máxima 3.708 kg. Força de desagregação da carregadeira 4.867 kg. Tipo de Transmissão Power Shuttle. Profundidade máxima de escavação 4.356 mm. Potência Líquida do Motor SAE J1349 85 hp I 63 kW. Altura máxima de descarga 4.313 mm. Pá Carregadeira JCB 422ZX EQUIPAMENTO PADRÃO: Peso Operacional 11.900kg, Potência do Motor 130HP, Carga Operacional a 40° em giro total - 3.300Kg, Capacidade da Caçamba - 1,7m³, freios hidráulicos nas quatro rodas, pressão operacional de 40 bar. direção ajustável angulo da direção: ± 40°. Pneus Padrão: 17,5x25 (20PR) E3/L3 (HD - trac XL). Tempo de ciclo total -**

**9,4 segundos.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Fornecedor
2.1	Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$1.144,00 Mil cento e quarenta e quatro reais	J.A.A BASTOS-ME
2.2	Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$1.258,40 Mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
2.3	Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$286,00 Duzentos e oitenta e seis reais.	J.A.A BASTOS-ME
2.4	Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$286,00 Duzentos e oitenta e seis reais.	J.A.A BASTOS-ME
2.5	Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$2.860,00 Dois mil e oitocentos e sessenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
2.6	Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$2.145,00 Dois mil, cento e quarenta e cinco reais.	J.A.A BASTOS-ME
2.7	Pintura	SV	10 meses	R\$7.150,00 Sete mil, cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
2.8	Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$7.150,00 Sete mil, cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
2.9	Bateria	SV	10 meses	R\$750,00 Setecentos e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME

**Item 3 - MOTONIVELADORA 120 K - equipado com motor turbinado e intercalado cummis, com conversor de torque hidrodinâmico e caixa de transmissão de fabricação "zf"**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Fornecedor
3.1	Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$858,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais.	J.A.A BASTOS-ME
3.2	Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$1.164,90 Mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos.	J.A.A BASTOS-ME
3.3	Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$278,30 Duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
3.4	Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$278,30 Duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
3.5	Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$3.346,20 Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos.	J.A.A BASTOS-ME
3.6	Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$2.230,00 Dois mil, duzentos e trinta reais.	J.A.A BASTOS-ME
3.7	Pintura	SV	10 meses	R\$7.436,00 Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais.	J.A.A BASTOS-ME
3.8	Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$	J.A.A BASTOS-ME
3.9	Bateria	SV	10 meses	R\$5.577,00 Cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais.	J.A.A BASTOS-ME

**Item 4 - Caminhão FORD MODELO 1519 COLETOR DE LIXO.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Fornecedor
4.1	Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$858,00 oitocentos e cinquenta e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
4.2	Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$858,00 oitocentos e cinquenta e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
4.3	Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$143,00 Cento e quarenta e três reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.4	Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$143,00 Cento e quarenta e três reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.5	Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$2.574,00 Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.6	Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$1.560,00 Mil, quinhentos e sessenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.7	Pintura	SV	10 meses	R\$5.720,00 Cinco mil, setecentos e vinte reais.	J.A.A BASTOS-ME

4.8	Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$2.145,00 Dois mil, cento e quarenta e cinco reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.9	Bateria	SV	10 meses	R\$900,00 novecentos reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.10	Buzina	SV	10 meses	R\$180,00 cento e oitenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.11	Para-brisas	SV	10 meses	R\$1.001,00 mil e um reais.	J.A.A BASTOS-ME
4.12	Vidros	SV	10 meses	R\$715,00 setecentos e quinze reais.	J.A.A BASTOS-ME

**Item 5 - CAÇAMBA – media 18,00 m<sup>3</sup> motor 26.280 com basculante totalmente fabricada em aço com cordões de solda contínuos para evitar vazamentos de líquidos provenientes da carga. O aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais (fominha). O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de basculamento mínimo de 45°. Protetor de cabine na parte frontal, Paralamas com para-barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e lona para cobertura da carga.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Fornecedor
5.1 Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$1.430,00 Mil quatrocentos e trinta reais.	J.A.A BASTOS-ME
5.2 Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$1.320,00 Mil trezentos e vinte reais.	J.A.A BASTOS-ME
5.3 Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$300,00 Trezentos reais	J.A.A BASTOS-ME
5.4 Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$300,00 Trezentos reais	J.A.A BASTOS-ME
5.5 Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$1.859,00 Mil, oitocentos e cinquenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.6 Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$1.716,00 Mil setecentos e dezesseis reais.	J.A.A BASTOS-ME
5.7 Pintura	SV	10 meses	R\$5.720,00 Cinco mil, setecentos e vinte reais.	J.A.A BASTOS-ME
5.8 Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$4.004,00 Quatro mil e quatro reais.	J.A.A BASTOS-ME
5.9 Bateria	SV	10 meses	R\$900,00 Novecentos reais.	J.A.A BASTOS-ME
5.10 Para-brisas	SV	10 meses	R\$180,00 Cento oitenta reais	J.A.A BASTOS-ME
5.11 Vidros	SV	10 meses	R\$1.001,00 Mil e um reais.	J.A.A BASTOS-ME

**Item 6 - Carro Siena Motorização 1.0 Combustível ; álcool/gasolina, Potencia cv 75 alcool e 73 gasolina, Torque (kgf.m) ; 9,89/9,58, Velocidade Maxima (km/h) 157/156, Consumo estrada / cidade (km/l) ; 9,9 á 13,80, Cabio; manual 5 machas, Direção tipo, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal Suspensão tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal Freios Dois freios à disco com dois discos ventilados.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Fornecedor
6.1 Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$858,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais	J.A.A BASTOS-ME
6.2 Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$858,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.3 Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$858,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.4 Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$278,30 Duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
6.5 Montagem de Pneu	SV	10 meses	R\$278,30 Duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos.	J.A.A BASTOS-ME
6.6 Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$300,00 Trezentos reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.7 Pintura	SV	10 meses	R\$ 2.860,00 Dois mil e oitocentos e sessenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.8 Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$7.150,00 Sete mil e cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.9 Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$2.100,00 Dois mil e cem reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.10 Bateria	SV	10 meses	R\$4.350,00 Quatro mil, trezentos e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME
6.11 Estofamento	SV	10 meses		

R\$900,00 reais.	Novencentos	J.A.A BASTOS-ME				
6.12	Lanternagem	SV	10 meses	R\$ 600,00 Seis seiscientos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
6.13	Tornearia	SV	10 meses	R\$6.560,00 Seis mil, quinhentos e sessenta reais.	J.A.A BASTOS-ME	
6.14	Alinhamento	SV	10 meses	R\$2.100,00 Dois mil, e cem reais.	J.A.A BASTOS-ME	
6.15	Balanceamento	SV	10 meses	R\$400,00 quatrocentos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
6.16	Cambagem	SV	10 meses	R\$200,00 Duzentos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
<b>Item 7 - L200 TRITON Motorização 3.2 Combustível Diesel Potência (cv) 170 Torque (kgf.m) 38,14 Consumo cidade (km/l) 9 Consumo estrada (km/l) 13 Câmbio manual de 5 marchas Tração 4x4 Direção Suspensão dianteira Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam) e traseira com barra estabilizadora, roda tipo rígida e molas feixe de lâminas. Freios Dois freios à disco com dois discos ventilados. Ano 2013/fabricação 2013 placa OAN-9563</b>						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade de Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Fornecedor</b>	
7.1	Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$858,00 Oitocentos e cinquenta e oito reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.2	Troca de Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado)	SV	10 meses	R\$1.258,40 mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME	
7.3	Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$357,50 Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME	
7.4	Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$357,50 trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	J.A.A BASTOS-ME	
7.5	Montagem de Pneu	SV	10 meses	R\$300,00 trezentos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.6	Sistema de ar condicionado	SV	10 meses	R\$2.860,00 Dois mil, oitocentos e sessenta reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.7	Pintura	SV	10 meses	R\$7.150,00 Sete mil cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.8	Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$2.230,80 dois mil, duzentos e trinta e oitenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME	
7.9	Caixa de câmbio	SV	10 meses	R\$5.577,00 cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.10	Bateria	SV	10 meses	R\$ 1.115,40 mil, cento e quinze reais e quarenta centavos.	J.A.A BASTOS-ME	
7.11	Estofamento	SV	10 meses	R\$600,00 reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.12	Lanternagem	SV	10 meses	R\$2.100,00 dois mil e cem reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.13	Tornearia	SV	10 meses	R\$2.100,00 Dois mil e cem reais.	J.A.A BASTOS-ME	
7.14	Alinhamento	SV	10 meses	R\$400,00 quatrocentos reais	J.A.A BASTOS-ME	
7.15	Balanceamento	SV	10 meses	R\$400,00 quatrocentos reais	J.A.A BASTOS-ME	
7.16	Cambagem	SV	10 meses	R\$200,00 Duzentos reais	J.A.A BASTOS-ME	
<b>Item 8 - Triciclo cargo; Dimensões: Comprimento 1,70m largura 1,10m altura 0,35 á 0,75 m, Capacidade; 8 caixas padrão mercado, traseira; porta em aço de chapa caborno, Rodas: Duas rodas 4 ½" x 13" em aço estampado; suspensão Eixo rígido e feixes de mola longitudinais de 2 lâminas com amortecedores automotivos transmissão Sistema de eixo Cardan: Exclusivo câmbio com marcha a ré acionado através de alavanca manual reduzindo o risco de acionamento acidental na reversão. Muito mais força na tração. Projeto 100% nacional</b>						
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade de Meses</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Fornecedor</b>	
8.1	Troca de Óleo	SV	10 meses	R\$200,00 duzentos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
8.2	Troca de Pneu	SV	10 meses	R\$150,00 cento e cinquenta reais.	J.A.A BASTOS-ME	
8.3	Conserto de Pneu	SV	10 meses	R\$100,00 cem reais.	J.A.A BASTOS-ME	
8.4	Partilha de Freios	SV	10 meses	R\$200,00 duzentos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
8.5	Sistema Elétrico	SV	10 meses	R\$300,00 trezentos reais.	J.A.A BASTOS-ME	
8.6	Pintura	SV	10 meses	R\$1.000,00 mil reais.	J.A.A BASTOS-ME	

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência

2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado

o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.008/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Marã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 14 de fevereiro de 2020.

#### ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

Secretário Municipal de Administração

J. A. A BASTOS – ME

CNPJ: 14.242.119/0001-85

Publicado por:  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: IAEPNVY1S

### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPSRP 009/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2020

Processo n. /2020

Pregão Presencial n. 009/2020

Ao dia quatorze de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretária Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 009/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários C. N DE OLIVEIRA-EPP, localizado na Rua Nazaré, nº 460, Bairro: Jerusalém cep: 69.553-025 Tefê/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 22.850.607/0001-01, representado pela Sra. Camila Nascimento de Oliveira, inscrito no CPF nº 104.880.977-38 e Registro Geral nº 20.892.635-2 SESEG/RJ; Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS, localizado na Rua Trinta e Cinco, nº 761, Bairro: Japiim cep: 69.077-360 inscrito no CNPJ sob n. 02.425.219/0001-68, representado pela Sra. Yone Arruda da Rocha, inscrito no CPF nº 476.198.302-78 e Registro Geral nº 11656450 SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 009/2020, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 009/2020, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Fornecedor
1	CARTEIRA ESCOLAR, assento, encosto e prancheta frontal, injetado em polietileno na COR AZUL ROYAL. Dimensões aproximadas: prancheta de 25cmx54cm, porta lápis 19cmx2cm, assento 40cmx38cm, encosto 40cmx20cm (encosto com proteção na costa em tubo 7/8x1 20mm), altura até o assento 48cm, altura até a prancheta 77cm, altura total 82cm, profundidade 44mm, espessura 5mm, estrutura metálica tubular com diâmetro 7/8" e barra chata de 3/8"x1/8", ponteira interna 7/9", pino e bola material PP na cor preta não reciclada	Unid.	3000	R\$223,00 Duzentos e vinte e três reais	Y. A DA ROCHA COMÉRCIO SERVIÇOS
2	Cadeira tipo professor -empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Unid.	100	R\$179,00 Cento e setenta e nove reais	C. N DE OLIVEIRA-EPP
3	Mesa escritoria tipo professor c/ 02 gavetas - mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço.	Unid.	100	R\$749,00 Setecentos e quarenta e nove reais	C. N DE OLIVEIRA-EPP

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

Os preços não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 10 (dez) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se

excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do

Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIS, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.009/2020, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 14 de fevereiro de 2019.

**ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**C. N DE OLIVEIRA-EPP**

CNPJ 22.850.607/0001-01

**Y. A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ 02.425.219/0001-68

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** PHLZKKVM

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/PMM**

No dia 13 de março de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores dos itens de diárias e mensais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 013/2020**, para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preço para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

**AS EMPRESAS VENCEDORAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	APAGADOR de Lousa	Caixa	1500	R\$ 3,95	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
2	APAGADOR, para quadro branco	Unidade	1500	R\$ 7,29	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
3	APONTADOR, Apontador Caixa com 24	Caixa	1500	R\$ 26,40	ECOGES SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI - EPP
4	BARBANTE de Algodão Branco	Unidade	1500	R\$ 4,55	M E DOS S GOMES - ME
5	BORRACHA branca Caixa com 24	Caixa	1500	R\$ 19,75	M E DOS S GOMES - ME
6	BRANBANTE de Algodão Branco	Unidade	1500	R\$ 4,55	M E DOS S GOMES - ME
7	CADERNO de desenho broc. Pequeno 40folhas	Unidade	5000	R\$ 2,80	M E DOS S GOMES - ME
8	CADERNO de desenho grande	Unidade	10000	R\$ 5,29	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
9	CADERNO Horizontal com 48 folhas	Unidade	20000	R\$ 2,00	ECOGES SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI - EPP
10	CADERNO horizontal com 96 folhas	Unidade	20000	R\$ 3,10	ECOGES SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI - EPP
11	CADERNO universitário 12 Matérias	Unidade	10000	R\$ 13,94	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
12	CADERNO Vertical 96 folhas	Unidade	10000	R\$ 3,49	M E DOS S GOMES - ME
13	CADERNO vertical com 48 folha	Unidade	20000	R\$ 3,12	M E DOS S GOMES - ME
14	CANETA esferográfica azul com 50 unid	Caixa	3500	R\$ 33,20	GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME
15	CANETA esferográfica vermelha				

com 50 unid	Caixa	3500	R\$ 33,20	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME	
16	CARTOLINA (cores variadas)	Unidade	3500	R\$ 0,99	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
17	CHAMEQUINHO com 100 folhas	Pacote	15000	R\$ 6,00	ECOGES SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI - EPP
18	COLA Branca 40g	Unidade	10000	R\$ 1,70	M E DOS S GOMES - ME
19	COLA colorida com 4 tubos	Caixa	4000	R\$ 8,55	M E DOS S GOMES - ME
20	COLA colorida com 6 tubos	Caixa	3000	R\$ 12,64	M E DOS S GOMES - ME
21	COLA de Isopor 90g	Unidade	4000	R\$ 4,09	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
22	EMBORRACHADO 48x48cm	Unidade	6000	R\$ 1,74	R M MENDES EIRELI - EPP
23	FITA Dupla face	Unidade	3000	R\$ 6,90	R M MENDES EIRELI - EPP
24	FITA Transparente Larga	Unidade	15000	R\$ 3,63	M E DOS S GOMES - ME
25	GIZ de cera com 12 cores grande	Unidade	6000	R\$ 4,39	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
26	GIZ de cera com 12 cores pequeno	Unidade	5000	R\$ 2,84	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
27	GIZ de lousa branco	Caixa	2500	R\$ 3,29	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
28	GIZ de lousa colorido	Caixa	2500	R\$ 4,79	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
29	LÁPIS de cor com 12 unid grande	Unidade	15000	R\$ 5,49	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
30	LÁPIS de cor com 12 unid Pequeno	Unidade	8000	R\$ 3,80	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
31	LÁPIS Preto 2B caixa com 144	Caixa	1000	R\$ 63,75	J M CARDOSO EIRELI - ME
32	MASSA de modelar com 12 cores 180g	Unidade	2000	R\$ 4,79	R M MENDES EIRELI - EPP
33	MASSA de modelar com 6 cores 90g	Unidade	2000	R\$ 3,29	R M MENDES EIRELI - EPP
34	PAPEL 40 kg	Unidade	3000	R\$ 2,30	R M MENDES EIRELI - EPP
35	PAPEL A4 resma com 500 folhas, Caixa com 10 resmas	Caixa	1000	R\$ 209,50	GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME
36	PAPEL ALMAÇO Bloco com 200 folhas	Bloco	5000	R\$ 31,95	R M MENDES EIRELI - EPP
37	PAPEL camurça (cores variadas )	Unidade	3000	R\$ 1,55	R M MENDES EIRELI - EPP
38	PAPEL Cartão (Cores Variadas)	Unidade	2000	R\$ 1,64	R M MENDES EIRELI - EPP
39	PAPEL Crepom (cores variadas )	Unidade	1500	R\$ 1,64	R M MENDES EIRELI - EPP
40	PAPEL Dupla Face (Cores variadas)	Unidade	2000	R\$ 1,54	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
41	PAPEL LAMINADO (Cores variadas )	Unidade	2000	R\$ 1,55	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
42	PAPEL MADEIRA	Unidade	2000	R\$ 1,14	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
43	PAPEL oficio 2 caixas com 10 resmas	Caixa	1000	R\$ 210,00	J M CARDOSO EIRELI - ME
44	PASTA TRANSPARENTE com Elastico	Unidade	2000	R\$ 2,80	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
45	PINCEL Atômico 1100 cor Azu	Unidade	2000	R\$ 15,85	R M MENDES EIRELI - EPP
46	PINCEL Atômico 1100 cor Preto	Unidade	2000	R\$ 14,85	R M MENDES EIRELI - EPP
47	PINCEL Atômico 1100 cor Vermelho	Unidade	2000	R\$ 14,85	R M MENDES EIRELI - EPP
48	PINCEL para quadro branco com 12 unidade	Unidade	4000	R\$ 32,64	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
49	PINCEL permanente com 12 unid	Unidade	5000	R\$ 31,25	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
50	PINCEL Piloto com 12 unid grosso	Unidade	2000	R\$ 30,55	R M MENDES EIRELI - EPP
51	REABASTECEDOR para Pincel de Quadro branco	Unidade	3000	R\$ 7,55	R M MENDES EIRELI - EPP
52	REFIL de cola quente fino	Unidade	4000	R\$ 1,14	R M MENDES EIRELI - EPP
53	REFIL de cola quente grosso	Unidade	7000	R\$ 1,75	J M CARDOSO EIRELI - ME
54	RÉGUA plastica 30 cm	Unidade	15000	R\$ 1,25	GERDEL SOARES GOMES COMERCIO - ME

55	STÊNCIL a álcool com 100 folhas	Unidade	300	R\$ 52,55	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
56	TESOURA escolar sem Ponta	Unidade	3000	R\$ 2,47	J M CARDOSO EIRELI - ME
57	TINTA guache caixa com 6 cores	Unidade	1000	R\$ 3,86	J M CARDOSO EIRELI - ME

**CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Maués/AM, 13 de março de 2020.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal De Maués

**Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués**

**Publicado por:**  
Fabiola Araujo da Silva  
**Código Identificador:** UUJSRCMIP

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV  
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

<b>ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Exercício de 2019</b>				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS RECEITAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.496.187,03	2.496.187,03	1.893.480,55	-602.706,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.196.187,03	2.196.187,03	1.171.147,89	-1.025.039,14
Contribuições Sociais	2.196.187,03	2.196.187,03	1.171.147,89	-1.025.039,14
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	721.839,66	421.839,66
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	721.839,66	421.839,66
OUTRASRECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	493,00	493,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	493,00	493,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>2.496.187,03</b>	<b>2.496.187,03</b>	<b>1.893.480,55</b>	<b>-602.706,48</b>
<b>REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>2.496.187,03</b>	<b>2.496.187,03</b>	<b>1.893.480,55</b>	<b>-602.706,48</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>			<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>2.496.187,03</b>	<b>2.496.187,03</b>	<b>1.893.480,55</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ROSEANE SILVA LIMA  
PRESIDENTE DO BORBAPREV  
613.712.702-87  
LUIZ ADRIANO CHAVES  
TESOUREIRO

628.162.332-00

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

<b>ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Exercício de 2019</b>						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	480.000,00	530.732,00	321.869,22	321.168,22	313.724,84	208.862,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.000,00	265.240,00	167.863,11	167.863,11	164.243,64	97.376,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.000,00	264.492,00	154.006,11	153.305,11	149.481,20	110.485,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.000,00	12.000,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	9.030,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.030,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	492.000,00	542.732,00	324.839,22	324.138,22	316.694,84	217.892,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	492.000,00	542.732,00	324.839,22	324.138,22	316.694,84	217.892,78
SUPERAVIT (XIV)			1.568.641,33			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	492.000,00	542.732,00	1.893.480,55	324.138,22	316.694,84	217.892,78
RESERVA DO RPPS	2.004.187,03	1.953.455,03	0,00	0,00	0,00	1.953.455,03
<b>QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.582,29	4.582,29	4.582,29	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.582,29	4.582,29	4.582,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.582,29	4.582,29	4.582,29	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS APAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (a)				LIQUIDADOS (b)
DESPESAS CORRENTES		10,60	3.310,00	3.310,00	0,00	10,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10,60	3.310,00	3.310,00	0,00	10,60
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10,60	3.310,00	3.310,00	0,00	10,60

ROSEANE SILVA LIMA  
PRESIDENTE DO BORBAPREV  
613.712.702-87  
LUIZ ADRIANO CHAVES  
TESOUREIRO  
628.162.332-00  
ANDRIELLY TORRES BARROS  
CONTADORA  
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: LIJESDQON

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV  
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2019

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - Exercício de 2019

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>26.177.427,76</b>	<b>18.977.913,47</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>7.814,76</b>	<b>3.834,03</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.110,21	27.254,53	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		3.619,47	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.110,21	27.254,53	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		3.619,47	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.110,21	27.254,53	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	3.619,47	0,00
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>13.782.372,13</b>	<b>8.185.225,01</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS APAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>3.320,60</b>	<b>3.320,60</b>
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		13.782.372,13	8.185.225,01	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONALISA CURTO PRAZO		3.320,60	3.320,60
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	4.516.453,86	3.369.605,54	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.320,60	3.320,60
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	5.419.646,64	4.815.619,47	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		513,91	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	3.846.271,63	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		513,91	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.348,45	2.635,38	PIS/PASEP A RECOLHER	F	513,91	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		3.348,45	2.635,38	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		360,78	513,43
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	3.348,45	2.635,38	VALORES RESTITUÍVEIS		360,78	513,43
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		12.385.479,70	10.760.758,97	CONSIGNAÇÕES	F	360,78	513,43
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		12.385.479,70	10.760.758,97	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>		<b>14.602.338,22</b>	<b>12.689.111,28</b>
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	12.199.115,59	10.760.758,97	<b>PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>		<b>14.602.338,22</b>	<b>12.689.111,28</b>
APLICAÇÕES COM ATAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	186.364,11	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS ALONGO PRAZO		14.602.338,22	12.689.111,28
<b>ESTOQUES</b>		<b>5.117,27</b>	<b>2.039,58</b>	PLANOCONCEDIDOSPREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS	P	595.688,81	8.422.460,44
<b>ALMOCHARIFADO</b>		<b>5.117,27</b>	<b>2.039,58</b>	PLANOCONCEDERPREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A	P	82.391.067,47	45.774.770,41
MATERIAL DE CONSUMO	P	5.117,27	2.039,58	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-68.384.418,06	-41.508.119,57
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>7.993,88</b>	<b>8.373,40</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>14.610.152,98</b>	<b>12.692.945,31</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>7.993,88</b>	<b>8.373,40</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
BENS MOVEIS		19.845,66	16.875,66	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.959,00	2.959,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>11.575.268,66</b>	<b>6.293.341,56</b>
BENS DE INFORMÁTICA		14136	13751,66	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>11.575.268,66</b>	<b>6.293.341,56</b>

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2750	165,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			11.575.268,66	6.293.341,56
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			11.851,78	-8.502,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	5.281.927,10	-1.585.750,62
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS			-11.851,78	-8.502,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	6.293.341,56	7.879.092,18
<b>TOTAL</b>			<b>26.185.421,64</b>	<b>18.986.286,87</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			<b>11.575.268,66</b>	<b>6.293.341,56</b>
					<b>TOTAL</b>			<b>26.185.421,64</b>	<b>18.986.286,87</b>

**Fundo Municipal de Previdência Social de Borba - Exercício de 2019**

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ATIVO FINANCEIRO	12.389.938,36	10.790.648,88	PASSIVO FINANCEIRO (7.814,76)+ Restos não Processado(701,00)	8.515,76	8.416,32
ATIVO PERMANENTE	13.795.483,28	8.195.637,99	PASSIVO PERMANENTE	14.602.338,22	12.689.111,28
			SALDO PATRIMONIAL	11.574.567,66	6.288.759,27

ROSEANE SILVA LIMA  
PRESIDENTE DO BORBAPREV  
613.712.702-87  
LUIZ ADRIANO CHAVES  
TESOUREIRO  
628.162.332-00  
ANDRIELLY TORRES BARROS  
CONTADORA  
CRC/AM 015085/O-1

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - Exercício de 2019**

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>COMPENSAÇÕES</b>	<b>3.499.464,19</b>	<b>3.846.006,87</b>	<b>COMPENSAÇÕES</b>	<b>8.412,00</b>	<b>73.572,16</b>
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.499.464,19	3.846.006,87	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.412,00	73.572,16
<b>TOTAL</b>	<b>3.499.464,19</b>	<b>3.846.006,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.412,00</b>	<b>73.572,16</b>

ROSEANE SILVA LIMA  
PRESIDENTE DO BORBAPREV  
613.712.702-87

LUIZ ADRIANO CHAVES  
TESOUREIRO  
628.162.332-00  
ANDRIELLY TORRES BARROS  
CONTADORA  
CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: 2V8DGCTSR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV  
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>6.501.372,44</b>	<b>0,00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>111.286,62</b>	<b>0,00</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.501.372,44	0,00	REMUNERAÇÃO PESSOAL		104.749,99	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>725.255,37</b>	<b>0,00</b>	ENCARGOS PATRONAIS		6.536,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.415,71	0,00	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ASSISTENCIAIS</b>	E	<b>56.576,49</b>	<b>0,00</b>
REMUNERAÇÃO FINANCEIRAS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		721.839,66	0,00	PENSÕES		56.536,88	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>30.548,71</b>	<b>0,00</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ASSISTENCIAIS	E	39,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		30.548,71	0,00	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>143.483,92</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>1.933.537,69</b>	<b>0,00</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.147,71	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.933.044,69	0,00	SERVIÇOS		136.986,69	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		493,00	0,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.349,52	0,00
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>9.190.714,21</b>	<b>0,00</b>	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>1.557,54</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL</b>		<b>9.190.714,21</b>	<b>0,00</b>	OUTRASFINANCEIRASVARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		1.557,54	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.582.764,77	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.582.764,77	0,00
				TRIBUTÁRIAS		13.117,77	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		13.117,77	0,00
				<b>TOTAL DAS VARIACÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>3.908.787,11</b>	<b>0,00</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>5.281.927,10</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>9.190.714,21</b>	<b>0,00</b>

ROSEANE SILVA LIMA  
PRESIDENTE DO BORBAPREV  
613.712.702-87  
LUIZ ADRIANO CHAVES  
TESOUREIRO  
628.162.332-00  
ANDRIELLY TORRES BARROS  
CONTADORA  
CRC/AM 015085/O-1

ANEXO 15 - VARIACÕES PATRIMONIAIS - Exercício de 2019			
VARIACÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>2.970,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS		2.970,00	0,00

ROSEANE SILVA LIMA  
PRESIDENTE DO BORBAPREV  
613.712.702-87  
LUIZ ADRIANO CHAVES  
TESOUREIRO  
628.162.332-00  
ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:  
Alcimar Dias Chaves  
Código Identificador: WDLKHNHYY

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, art. 48 – Anexo 6 - JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR	
Receita Corrente líquida				0,00
Receita Corrente líquida Ajustada				0,00
DESPESA COM PESSOAL			VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP			0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>			0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>			0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA			VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida			0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES			VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
Valor Total	12.940,00			-58.434,58

ANTÔNIO DA SILVA

669.573.892-00  
PRESIDENTE  
RAURISSON RODRIGUES REINALDO  
012.766.352-57  
TESOUREIRO  
ANDREIA LAURIA DE M. SAMPAIO  
CONTADORA CRC010510/O-5

Publicado por:  
Cileia Coelho da Silva  
Código Identificador: U8WJEDAVJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") - JANEIRO A DEZEMBRO /2019									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA, (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Pagos Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTALDOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	13.236,22	400,00	0,00	0,00	58.330,80	-45.494,58	12.940,00	0,00	-58.434,58
Recursos Ordinários	13.236,22	400,00	0,00	0,00	58.330,80	-45.494,58	12.940,00	0,00	-58.434,58
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	13.236,22	400,00	0,00	0,00	58.330,80	-45.494,58	12.940,00	0,00	-58.434,58

ANTÔNIO DA SILVA

669.573.892-00

PRESIDENTE

RAURISSON RODRIGUES REINALDO

012.766.352-57

TESOUREIRO

ANDREIA LAURIA DE M. SAMPAIO

CONTADORA CRC010510/O-5

**Publicado por:**  
Cileia Coelho da Silva  
**Código Identificador:** QMPWL7TFZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - JAN/2019 A DEZ/2019

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		TOTAL (últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	65.498,16	63.354,95	65.323,06	65.807,06	55.384,00	70.883,39	65.807,06	66.472,40	77.228,12	67.309,49	67.309,49	75.027,96	805.405,14	0,00
Pessoal Ativo	65.498,16	63.354,95	65.323,06	65.807,06	55.384,00	70.883,39	65.807,06	66.472,40	77.228,12	67.309,49	67.309,49	75.027,96	805.405,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.497,10	52.386,00	53.986,00	54.386,00	55.384,00	59.462,33	54.386,00	55.051,34	54.386,00	55.685,41	55.685,41	61.212,34	666.507,93	0,00
Obrigações Patronais	11.001,06	10.968,95	11.337,06	11.421,06	0,00	11.421,06	11.421,06	11.421,06	22.842,12	11.624,08	11.624,08	13.815,62	138.897,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva														

e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.111,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.111,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	63.387,06	63.354,95	65.323,06	65.807,06	55.384,00	70.883,39	65.807,06	66.472,40	77.228,12	67.309,49	67.309,49	75.027,96	803.294,04	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													803.294,04	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													0,00	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

NOTA EXPLICATIVA:

INFORMO QUE O PODER EXECUTIVO, DEIXOU DE FORNECER O VALOR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 2019, IMPOSSIBILITANDO NA GERAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL.

ANTÔNIO DA SILVA

669.573.892-00

PRESIDENTE

RAURISSON RODRIGUES REINALDO

012.766.352-57

TESOUREIRO

ANDREIA LAURIADE M. SAMPAIO

CONTADORA CRC010510/O-5

**Publicado por:**  
Cileia Coelho da Silva  
**Código Identificador:** DDSRBEWAH

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ  
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>1.958.847,00</b>	<b>1.801.376,23</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>1.492.767,77</b>	<b>1.391.309,07</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.958.847,00	1.801.376,23	REMUNERAÇÃO PESSOAL		1.234.563,91	1.151.584,96
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>21.854,41</b>	<b>0,00</b>	ENCARGOS PATRONAIS		258.203,86	239.724,11
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		21.854,41	0,00	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>25.803,70</b>	<b>25.803,70</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>1.980.701,41</b>	<b>1.801.376,23</b>	PENSÕES		25.803,70	25.803,70
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>2.293,92</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>432.783,11</b>	<b>383.339,60</b>
<b>TOTAL</b>		<b>1.980.701,41</b>	<b>1.803.670,15</b>	USODE MATERIAL DE CONSUMO		79.479,30	109.161,15
				SERVIÇOS		349.113,49	274.178,45
				DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO		4.190,32	0,00
				<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>13.425,70</b>	<b>513,73</b>
				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		68,72	0,00
				VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		13.356,98	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	513,73
				<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>513,58</b>	<b>2.704,05</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		513,58	2.704,05
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>1.965.293,86</b>	<b>1.803.670,15</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>15.407,55</b>	<b>0,00</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>1.980.701,41</b>	<b>1.803.670,15</b>

LEONILDO BARBOSA NASCIMENTO

PRESIDENTE

622.770.572-15

IARA KAMYLA MARTINS GOIS DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

035.503.312-74

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA

CONTADORA

436.520.932-91

ANEXO 15 - VARIÇÕES PATRIMONIAIS - Exercício de 2019			
VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>9.204,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS		9.204,00	0,00
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO</b>		<b>2.568,65</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.568,65	0,00

LEONILDO BARBOSA NASCIMENTO

PRESIDENTE

622.770.572-15

IARA KAMYL MARTINS GOIS DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

035.503.312-74

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA

CONTADORA

436.520.932-91

**Publicado por:**  
Valter Maia Neto  
**Código Identificador:** JCHGPXPEC